

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 001/2019 - SEUMA

PROCESSO Nº. P057380/2019

LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPERVISÃO TÉCNICA E SOCIOAMBIENTAL DE OBRAS, PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL DE SOBRAL – PRODESOL, FINANCIADAS PELA CORPORACIÓN ANDINA DE FOMENTO (CAF)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do **Decreto nº 1992/2018** divulga para conhecimento do público interessado que na hora, data e local adiante indicado neste Edital, em sessão pública, receberá os envelopes contendo documentos de habilitação, proposta técnica e proposta comercial, para o objeto desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 001/2019**, do tipo TÉCNICA E PREÇO, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

HORA, DATA E LOCAL

Os envelopes opacos contendo os documentos de habilitação, proposta técnica e proposta comercial deverão estar lacrados e poderão ser entregues pessoalmente ou via postal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, a partir da publicação do Aviso de Licitação ou na sessão pública marcada para **às 09:00 horas do dia 20 de março de 2019**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1250 – Centro – Sobral – Ceará – CEP 62011-060.

1. GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em qualquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;

AMA: Agência Municipal de Meio Ambiente;

AUTORIDADE SUPERIOR: O titular do órgão desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu projeto básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;

CAF: Banco de Desenvolvimento da América Latina (Corporación Andina de Fomento – CAF);

CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral / Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente;

CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto, designada também como CONSULTORA ou SUPERVISORA;

CPL: Comissão Permanente de Licitação;

CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

DNIT: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes;

DOM: Diário Oficial do Município;

DOU: Diário Oficial da União;

FISCAL DE OBRA: Responsável pela fiscalização da obra e acompanhamento do Contrato;

FISCALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Sobral/SEUMA ou preposto(s) devidamente credenciado(s) para a realização da fiscalização objeto desta licitação;

INTERVENIENTE: Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos - SECOMP, órgão encarregado de fiscalizar as obras;

IPHAN: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;

LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para o certame;

ME/EPP: Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;

ORÇAMENTO: Documento elaborado pelo órgão de origem, para basear o valor da licitação. O presente orçamento (planilha de preço) será baseado através de informações constantes na Tabela de Preços de Consultoria do DNIT, Instrução de Serviço DG nº. 03, de 07 de março de 2012;

PMS: Prefeitura Municipal de Sobral;

SAAE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral;

SAUDE: Secretaria Municipal de Saúde;

SECOMP: Secretaria Municipal de Obra, Mobilidade e Serviços Públicos;

SEUMA: Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente;

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPERVISÃO TÉCNICA E SOCIOAMBIENTAL DE OBRAS, PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL DE SOBRAL – PRODESOL, FINANCIADAS PELA CORPORACÃO ANDINA DE FOMENTO (CAF)** de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, e às Normas da ABNT.

2.3. Os valores a serem licitados foram adquiridos na tabela de preços de consultoria do DNIT, instituída pela Instrução de Serviço DG nº 03, de 07 de março de 2012, disponível no site <http://www.dnit.gov.br/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-1>.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

3.1. As especificações e quantitativos do objeto constam no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

4. DA FONTE DE RECURSOS

4.1. O objeto desta **Concorrência Pública Internacional** possui valor global estimado em **R\$ 8.057.614,11** (oito milhões e cinquenta e sete mil seiscentos e quatorze reais e onze centavos) a ser pago com recursos oriundos da **CAF e do Tesouro Municipal**, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

- 24.01.17.125.0421.1.338.3.3.90.39.00.1.920.0000.00

- 24.01.15.451.0076.1.307.3.3.90.39.00.1.920.0000.00

- 24.01.17.452.0076.1.310.3.3.90.39.00.1.920.0000.00
- 24.01.17.512.0421.1.330.3.3.90.39.00.1.920.0000.00
- 24.01.18.541.0421.1.331.3.3.90.39.00.1.920.0000.00
- 24.01.18.542.0421.1.333.3.3.90.39.00.1.920.0000.00
- 24.01.17.452.0076.1.310.3.3.90.39.00.1.001.0000.00

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação empresas estrangeiras e empresas brasileiras sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

5.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir relacionadas:

5.2.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;

5.2.2. Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

5.2.3. Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

5.2.4. Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;

5.2.5. Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

5.2.6. Não poderão participar os interessados enquadrados nas situações previstas no Art. 9º da Lei 8.666/93.

5.2.7. É vedada a participação de empresas cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Sobral, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Municipal, como LICITANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios, empresas que estejam em fase de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, cooperativas e associações sem fins lucrativos e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar ou comercializar no Brasil.

5.3. A observância das vedações do item 5.2 e seus subitens é de inteira responsabilidade do proponente que, pelo descumprimento, se sujeitará às penalidades legais cabíveis.

5.4. Da previsão de Consórcio

5.4.1. Poderão também participar desta licitação empresas constituídas em consórcio desde que atendidas às condições previstas no Art. 33 da Lei 8.666/93, que deverão ser comprovadas no momento da habilitação jurídica, sendo permitida a participação de

interessados sob a forma de Consórcio limitado até 03 (três) empresas, conforme Anexo XIII – JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS.

5.4.2. Na hipótese de utilização das prerrogativas para consórcio, a LICITANTE deverá apresentar Certidões/Atestados que comprovem a experiência anterior das empresas consorciadas, de acordo com a parcela de serviços a elas atribuída.

5.4.3. Somente poderão participar da presente licitação as empresas de Consultoria Especializada ou consórcio de empresas de Consultoria Especializada, na forma prevista no Termo de Referência, que tenham o objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, legalmente constituídas e que comprovarem sua habilitação conforme disposto neste Termo.

5.4.4. No caso de consórcio a empresa deverá apresentar o instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, devidamente registrado, subscrito por todas as participantes, na forma da legislação aplicável juntamente com a documentação exigida para fins de credenciamento.

5.4.5. A comprovação do Patrimônio Líquido deverá ser acrescida de 30% (trinta por cento), conforme art. 33, III da Lei 8.666/93.

5.4.6. Indicação da empresa líder, obrigatoriamente aquela que apresente o maior dos Patrimônio Líquido ou aquela que possua maior parcela de participação das empresas consorciadas, sendo a responsável principal perante a Contratante, e que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, até o término de sua vigência.

5.4.7. Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência da Contratante.

5.4.8. Compromisso, se for opção do consórcio, de constituir Sociedade de Propósito Específico (SPE), que sucederá o consórcio posteriormente à contratação do consórcio pela Contratante.

5.4.9. Compromisso de que a duração do consórcio (caso seja ele o vencedor) será compatível com a vigência do contrato e até o encerramento das obrigações contratadas.

5.4.10. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso estabelecido no contrato.

5.4.11. Fica impedida a participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio ou isoladamente, conforme inciso IV do artigo 33, da Lei 8.666/93.

5.4.12. Será admitido para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, para atender integralmente ao solicitado no edital.

5.4.13. As empresas estrangeiras deverão estar consorciadas com empresas nacionais ou ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

5.4.14. O prazo de duração do Consórcio deverá coincidir com a data de vigência ou execução dos serviços, objeto do contrato administrativo licitado.

5.4.15. Em se tratando de empresas estrangeiras, que não funcionem no Brasil, as exigências deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos equivalentes no país de origem, autenticados pela representação diplomática/comercial brasileira no país da licitante, e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

5.4.16. Todos os documentos que constituem o edital, as propostas, o contrato, os atestados, toda correspondência e comunicações a serem trocadas, e todas outras documentações a serem elaboradas, deverão ser redigidos em Língua Portuguesa do Brasil, idioma oficial desta licitação sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

5.4.17. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, certificados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a Língua Portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil. Os referidos documentos de origem estrangeira, acompanhados das respectivas traduções juramentadas, deverão ser registrados no Cartório de Títulos e Documentos para produzirem efeitos em repartições da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios ou em qualquer instância, juízo ou tribunal, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.015/73.

5.4.18. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a tradução, prevalecerá o texto traduzido.

5.4.19. Caso as exigências não possam ser comprovadas pela inexistência de documentação equivalente ou similar no exterior, as empresas estrangeiras (licitantes individuais ou consorciadas) deverão apresentar declaração formal ratificando esta situação, com a devida autenticação dos respectivos consulados brasileiros e ser traduzida por tradutor juramentado.

5.5. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

5.6. A Licitante poderá adquirir o Edital gratuitamente em meio magnético na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, situada a Rua Viriato de Medeiros nº 1250, 4º andar – Centro – Sobral – Ceará – CEP 62011-060, ou pela internet no endereço: www.sobral.ce.gov.br (Link Licitações), Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE. Caso a licitante opte pela aquisição do Edital em meio magnético deverá fornecer 01 (um) CD virgem.

5.7. A empresa interessada em participar da presente licitação, que obtiver gratuitamente o Edital pela internet, deverá formalizar o interesse de participar através de comunicado expresso diretamente à CPL, através do e-mail celic@sobral.ce.gov.br ou através do fax (88)3677-1219, informando os seguintes dados: nº do Edital, nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone(s), fax, e-mail, pessoa de contato.

5.8. As respostas às consultas formuladas pelos Concorrentes à Comissão Permanente de Licitação passarão a ser parte integrante do Edital e serão encaminhadas às empresas participantes da licitação que tenham cumprido o disposto no subitem 5.7, e serão divulgadas através do site www.sobral.ce.gov.br.

5.9. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por eventuais adendos que possam ocorrer no Edital, caso o licitante não proceda conforme estabelecido no subitem 5.7.

5.10. Será garantido às licitantes enquadradas como Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

5.11. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo XIV – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital e devendo ser apresentada fora dos envelopes, e firmada pelo Representante Legal.

5.12. Caso a Licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta deverá apresentar declaração na forma do Anexo XIV deste Edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Os Documentos de Habilitação, em 01 (uma) via, Proposta Técnica, em 01 (uma) via e as Propostas Comerciais, em 01 (uma) via, deverão ser entregues datilografados/digitados, contidos em envelopes opacos e lacrados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

6.1.1. O primeiro envelope conterá a documentação para **habilitação** e será identificado como:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SOBRAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. _____ /201__ - SEUMA /CPL
ENVELOPE "A"- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

6.1.2. O segundo envelope conterà a **proposta técnica** e deverá ser identificado como:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SOBRAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. ____/201__ - SEUMA /CPL
ENVELOPE “B”- PROPOSTA TÉCNICA
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

6.1.3. O terceiro envelope conterà a **proposta comercial** e deverá ser identificado como:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SOBRAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. ____/201__ - SEUMA /CPL
ENVELOPE “C”- PROPOSTA COMERCIAL
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

6.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

6.3. Os Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de **procuração pública ou particular com firma reconhecida**. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

6.3.1. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

6.4. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.5. A entrega dos envelopes de Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial, implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

7.1.1. A habilitação da LICITANTE será aferida por intermédio de documentos relativos à capacitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, qualificação trabalhista, declaração sobre disposição de escritório em Sobral e declaração de superveniência de fato impeditivo.

7.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

d) A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

e) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

7.3. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.1.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou último aditivo consolidado**, devidamente registrado, em se tratando de empresário individual e sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades simples, Ato Constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

7.3.1.3. **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.3.1.4. **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.1.5. **Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio**, em se tratando de consórcio, que deverá ser apresentado subscrito pelos consorciados, do qual deverá, com clareza e precisão, constar:

a) Indicação da empresa líder responsável pelo consórcio que ficará incumbida de todos os entendimentos com a CONTRATANTE e que deverá atender às seguintes condições de liderança:

a.1. Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas;

a.2. Ser brasileira, dentre as componentes do Consórcio, e ser detentora de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido exigido nesta licitação, conforme previsto no artigo 33, § 1º da Lei 8.666/93.

a.3. Ter poderes expressos para representar o Consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar o(s) contrato(s) e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o termo final do contrato.

a.4. Ser empresa de engenharia e arquitetura.

b) Composição do Consórcio, devendo constar do mesmo a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado;

c) Objetivo do consórcio;

d) Compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob o consórcio, em relação à licitação, e, posteriormente, ao eventual Contrato, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do Contrato, até seu recebimento definitivo;

e) Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da CONTRATANTE, até o termo final do contrato;

f) Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa distinta da de seus membros;

g) Compromissos e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação;

h) Duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do Contrato, se este vier a ser firmado;

i) Declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do Contrato decorrente da presente licitação, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento, e atenderão ao disposto nos artigos 278 e 279 da Lei Federal 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, excetuando no que se refere à responsabilidade solidária dos consorciados que deverá seguir a determinação da lei de licitações 8666/93, bem como o registro no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia do Ceará – CREA/CE, e no Cadastro Geral dos Contribuintes - CNPJ.

7.3.2. REGULARIDADE FISCAL

7.3.2.1. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção ou Fazenda Municipal.

7.3.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

a) A comprovação de quitação para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão Conjunta Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

b) A comprovação de quitação para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Estadual e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

c) A comprovação de quitação para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Municipal e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria Geral do Município.

c.1 As empresas participantes desta licitação obedecerão ao que determina a legislação específica do MUNICÍPIO, do domicílio da licitante.

c.2 Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários.

c.3 Caso a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, deverá apresentar declaração ou documento emitido pela Prefeitura, indicando esta situação.

7.3.2.3. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

7.3.2.4. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

7.3.2.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta tenha alguma restrição.

7.3.2.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.2.6.1. Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Comissão Permanente de Licitação convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

7.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.3.1. **Certificado ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, devidamente atualizado, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).

7.3.3.2. Comprovação de a licitante possuir como Responsável Técnico em seu quadro permanente ou como prestação de serviços, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:

a) Serviços de Supervisão de Projetos envolvendo obras de intervenções de infraestrutura de saneamento básico (preferencialmente esgotamento sanitário ou abastecimento de água) que contemplem: acompanhamento social, acompanhamento ambiental e atividades relativas à implantação de obras e análise e/ou elaboração de projetos.

7.3.3.3. Apresentação do Atestado de Visita Técnica, expedido pela Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, até o 3º (terceiro) dia útil imediatamente anterior à data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas, em nome da licitante, comprovando que esta, através de seu representante legal, devidamente credenciado, visitou a SEUMA, e tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços, conforme ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL.

7.3.3.4. Caso a licitante opte em não participar da visita no prazo acima estipulados, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, com firma reconhecida em Cartório, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento dessas condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros com a Prefeitura Municipal de Sobral.

7.3.3.5. Para visita à SEUMA, a licitante, com antecedência, deve entrar em contato com o órgão, através do telefone 88 3677-1166, ou pessoalmente, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 15:00, para agendar data e horário. Concluída a visita, será emitido o atestado acima referenciado, assinado pelo representante legal da licitante e pelo representante da SEUMA.

7.3.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

7.3.4.1. A avaliação para todas as licitantes será apurada através da apresentação do Índice de Liquidez Geral (LG) a seguir definido, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, devidamente assinados pelo Responsável pela Pessoa Jurídica, com a comprovação de tal condição. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente.

Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{(\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo})}{(\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante})} \geq 1,20$$

7.3.4.2. Certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência ou de Recuperação Judicial do local da sede da PROPONENTE, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expreso no documento.

7.3.4.3. O Balanço Patrimonial, as demonstrações contábeis e os cálculos do Índice de Liquidez Geral apresentados pela proponente deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e de seu contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, ou, caso apresentadas por meio de publicação, de forma a possibilitar a identificação do veículo e a data de sua publicação.

7.3.4.4. Prova de valor do Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor global ou soma dos valores globais a que a empresa concorre, valores estes estabelecidos no subitem 4.1, até a data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais e cuja comprovação será feita através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já apresentado e entregue na forma da lei.

7.3.5. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

7.3.5.1. Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE.

7.3.6. DECLARAÇÃO SOBRE DISPOSIÇÃO DE ESCRITÓRIO EM SOBRAL E DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

7.3.6.1. Declaração constando que, caso seja vencedora da licitação, colocará à disposição em Sobral, Ceará, escritório com toda infraestrutura necessária para a perfeita execução dos serviços.

7.3.6.2. A Licitante deverá fornecer, a título de informação, endereço, número de telefone, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

7.3.6.3. Declaração da inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, conforme Anexo XI - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO.

7.3.6.4. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, endereço, número de telefone, fax, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE “B”.

8.1. O envelope “B” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original ou em cópia já autenticada, devendo a cada face de documento reproduzida corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

8.2. PROPOSTA TÉCNICA descritas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas digitadas em 01 (uma) via, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante, ou impressa em formulário contínuo, constando endereço e telefone, datado e assinado de forma identificável (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou representante legal da licitante, conforme Anexo II – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Técnica, devendo ainda ser elaborada de forma a contemplar o detalhamento do Plano de Trabalho e dos profissionais indicados, conforme roteiro a seguir:

8.2.1. A proposta técnica deverá consistir de um conjunto de textos e anexos (ATESTADOS TÉCNICOS E CURRÍCULOS) e está limitada a 4 (quatro) tomos:

- A. CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA LICITANTE/PROPONENTE;
- B. CONHECIMENTO DO PROGRAMA: máximo de 40 (quarenta) páginas;
- C. PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA: máximo de 40 (quarenta) páginas;
- D. EQUIPE TÉCNICA: contendo as documentações da equipe da Licitante

8.2.2. Compreende-se como ‘página’ a folha de papel formato A4, orientação principal do papel: posição retrato, impressa fonte: ‘Arial’ – 11 pontos; parágrafos justificados com espaçamento antes e depois de 6 pontos e entre linhas simples, margens superior e esquerda: 2,5 cm e margens inferior e direita: 2,0 cm. Desenhos e mapas poderão ser apresentados em formato A4 ou A3 e serão contados no limite de páginas aqui definido, podendo ainda serem apresentados em posição paisagem. A contagem de página exclui capa, apresentação da proposta, separatórias, índice e referências bibliográficas. O conteúdo de quadros, tabelas e notas de rodapé poderá ter impressão em fonte “Arial” – 9 pontos.

8.2.3. Para efeito de julgamento técnico somente serão analisadas as primeiras páginas até o limite constante do item 8.2., sendo desprezadas as páginas que excederem aqueles quantitativos.

8.3. CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA

A. EXPERIÊNCIA GERAL

Objetiva comprovar a experiência anterior da licitante/proponente ou de seus Responsáveis Técnicos na execução de serviços de características compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado técnico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (C.A.T.), devidamente registrados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará – CREA/CE e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, abrangendo, especialmente, a seguinte área de especialização correspondente aos trabalhos a executar:

- Serviços de consultoria em supervisão de obras urbanas, com financiamento internacional;
- Serviços de consultoria em supervisão de obras de infraestrutura de saneamento básico (contemplando as áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e/ou drenagem), compreendendo atividades de: gestão social, supervisão ambiental e acompanhamento da implantação de obras;
- Serviços de Consultoria em Supervisão de obras de infraestrutura, compreendendo atividades de: gestão social, supervisão ambiental e acompanhamento da implantação de obras;
- Serviços de Consultoria em elaboração de projeto de infraestrutura de saneamento básico (contemplando projetos de rede de esgotamento sanitário, projetos de rede de abastecimento de água, projetos de adutora de água e/ou projetos de estação de tratamento de esgoto).

B. CONHECIMENTO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL DE SOBRAL

Objetiva comprovar o conhecimento da licitante/proponente nas questões ligadas a Serviços de Supervisão/Fiscalização, envolvendo Obras de infraestrutura urbana, abrangendo, especialmente, os seguintes tópicos de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do Programa:

- Caracterização Geral do Programa;
- Conhecimento sobre os principais problemas, interferências e condicionantes ambientais para implantação das obras do Programa inserido dentro do contexto da Prefeitura Municipal de Sobral.

C. PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA

Descrição das atividades e tarefas, de forma detalhada, a serem desenvolvidas na elaboração dos serviços, indicando o Plano de Trabalho e a Metodologia de supervisão das obras do Programa. A Comissão avaliará a capacidade de entendimento do conteúdo dos serviços descritos no Projeto Básico, a adequação e pertinência da proposta, se exequível e compatível aos meios propostos.

D. EQUIPE TÉCNICA

Compreende a Equipe Técnica Principal e a Equipe Técnica Complementar. Deve ser apresentado a relação nominal dos profissionais de nível superior a serem alocados aos

trabalhos na equipe técnica principal, com seus respectivos currículos e a indicação das funções que lhes serão atribuídas na equipe com a seguinte documentação:

- a) **COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DOS TÉCNICOS:** Compromisso de participação dos profissionais que compõem a Equipe Técnica Principal - Nível Superior, indicados pela licitante/proponente, declarando que participarão, a serviço da licitante/proponente, dos serviços objeto desta licitação, nos termos deste Edital, conforme ANEXO VI - MODELO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS.
- b) O profissional da EQUIPE PRINCIPAL que ocupará a função de Coordenador Geral, de nível superior em engenharia/arquitetura, deverá, para efeito de qualificação, apresentar seu currículo, termo de compromisso de participação e CAT - Certidão de Acervo Técnico.

A Equipe Técnica Principal é discriminada abaixo:

EQUIPE PRINCIPAL – NÍVEL SUPERIOR	
CARGO	PERFIL E EXPERIÊNCIA MÍNIMA
1 (um) Coordenador Geral do Contrato	<p>Profissional, de nível superior em engenharia ou arquitetura, com experiência profissional igual ou superior a 10 (dez) anos, será qualificado através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT e exame de currículo. O Coordenador Geral do Contrato deverá obrigatoriamente fazer parte do quadro permanente da licitante.</p> <p>A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá comprovar experiência como coordenador da execução de serviços de supervisão de empreendimentos envolvendo obras de infraestrutura de saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário e/ou drenagem), compreendendo atividades de gestão social, supervisão ambiental e acompanhamento da implantação de obras.</p> <p>O Coordenador Geral deverá apresentar de acordo com a hipótese do vínculo, cópia autenticada da carteira de trabalho, ou cópia autenticada da última alteração do contrato social da empresa com seu quadro societário, ou cópia de ata de assembleia de eleição de diretoria ou cópia autenticada de contrato de prestador de serviços com a licitante.</p>
1 (um) Supervisor de Obra de Saneamento	<p>Profissional, de nível superior em engenharia, com experiência profissional igual ou superior a 5 (cinco) anos, será qualificado através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT e exame de currículo.</p> <p>A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá comprovar experiência em supervisão de empreendimentos envolvendo obras de infraestrutura de saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário e/ou drenagem), compreendendo atividades de gestão social, supervisão ambiental e acompanhamento da implantação de obras</p>
1 (um) Supervisor de Obra	<p>Profissional, de nível superior em engenharia ou arquitetura, com experiência profissional igual ou superior a 2 (dois) anos, será qualificado através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT e exame de currículo.</p> <p>A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá comprovar experiência em supervisão de empreendimentos envolvendo obras de infraestrutura urbana.</p>

A Equipe Técnica Complementar é discriminada abaixo:

EQUIPE DE APOIO	
CARGO	PERFIL
1 (um) Projetista	Engenheiro ou Arquiteto com 5 anos de experiência.
1 (um) Técnico em Topografia	Profissional de nível técnico com 5 anos de experiência.
1 (um) Técnico em Saneamento	Profissional de nível técnico com 5 anos de experiência.
1 (um) Técnico em Meio Ambiente	Profissional de nível técnico com 5 anos de experiência. Desejável ter experiência em obras de saneamento básico e educação ambiental.
1 (um) Especialista em Supervisão Social	Profissional de nível superior. Desejável ter experiência em obras de saneamento básico e comunicação social de projetos.
1 (um) Auxiliar de Campo	Profissional de nível médio.
1 (um) Apoio Técnico-Administrativo	Profissional de nível médio.
1 (um) Motorista	Profissional de nível médio.

8.4. ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

8.4.1. Os documentos exigidos para o envelope “B” poderão ser apresentados em versão original ou em cópias autenticadas por Cartório competente, devendo, a cada face de documento reproduzida, corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções possam constar da mesma folha, todas perfeitamente legíveis.

8.4.2. As exigências quanto ao tamanho do papel e tipo de letra são de natureza formal, não gerando a desclassificação, caso não sejam atendidas.

8.4.3. Os profissionais indicados serão avaliados e pontuados através da Avaliação do Perfil de Requisitos Individuais e complementada pela análise dos respectivos currículos.

8.4.4. A PROPOSTA TÉCNICA deverá seguir a metodologia trazida no ANEXO I - PROJETO BÁSICO.

8.4.5. A licitante deverá apresentar proposta técnica integral, ou seja, não lhe é facultado a apresentação de forma parcial dos serviços discriminados no Anexo I –Projeto Básico.

8.4.6. O julgamento das propostas técnicas será feito de acordo com os parâmetros e condições mencionados no Capítulo do Julgamento das Propostas Técnicas e Anexos deste edital.

8.4.7. As propostas técnicas serão examinadas pela Comissão Técnica Especial – CTE, designada pelo titular da origem da licitação, através de Portaria, devendo ser emitido Parecer Técnico com fundamento nos parâmetros estabelecidos no item 8 deste Edital e pontuação ali definida, devidamente assinado e datado por quem o emitiu e ratificado pelo titular da origem desta licitação.

8.4.8. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “B”, não admitindo o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “C”.

9.1. Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

9.1.1. Proposta de Preços digitada em 01(uma) via, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da Licitante ou impressa em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando razão social da Licitante, endereço postal completo, CNPJ, e ainda datada, rubricada em todas as folhas e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da licitante contendo, conforme ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, deste edital:

9.1.1.1. Especificação do objeto de acordo com o item 2.1 deste edital;

9.1.1.2. Preço global da proposta, na moeda corrente brasileira, Real, em algarismos e por extenso, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais.

9.1.1.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

9.1.1.4. Acompanhará obrigatoriamente a Proposta de Preços, como parte integrante da mesma, o ANEXO IX – PLANILHA DE PREÇOS, onde estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução do serviço, inclusive as salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas, despesas adicionais, remuneração da empresa e totalização de impostos e taxas, o qual deverá conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do responsável técnico pela licitante que o elaborou.

9.1.1.5. A Licitante, ao criar a planilha com o orçamento proposto, deve adotar, nos campos quantidade e valor unitário, a seguinte regra:

- a) Quantidade deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE;2);
- b) Valor unitário deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (VALOR UNITARIO;2).
- c) O PRODUTO (quantidade x valor unitário) deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR ((QUANTIDADE*VALOR UNITÁRIO); 2).
- d) Caso o orçamento possua cálculo com indexadores (Encargos Financeiros, Encargos Sociais, Remunerações, etc.), será aplicada com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a seguinte função TRUNCAR ((INDEXADOR*ITEM DE SERVIÇO);2).

9.1.1.6. FICHA DE DADOS da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a Licitante seja declarada vencedora deste certame, conforme ANEXO VIII - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL. A ausência dessa ficha não o tornará desclassificado.

9.1.1.7. O demonstrativo de Composição dos Encargos Sociais, conforme Anexo X - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE ENCARGOS SOCIAIS.

9.1.2. Após a fase de habilitação não será permitido aos participantes desistirem da Licitação, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas para a hipótese, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

ORIENTAÇÕES SOBRE AS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.2. A licitante não poderá apresentar proposta de preços parcial, ou seja, deverá cotar o serviço na sua integralidade.

9.3. A PROPOSTA deverá ser apresentada moeda corrente nacional.

9.4. Para fins de elaboração da proposta de preços deverá ser observado o aspecto a seguir:

9.4.1. Não caberá à Contratante qualquer outro ônus além dos valores estabelecidos na proposta.

9.4.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, assistência técnica, administração, benefícios, alugueis, uso de patentes, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas, incluindo-se aí, aquelas referentes aos encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais que ficarão a cargo da Contratada.

9.4.3. Na elaboração da proposta o preço global proposto não poderá ultrapassar o limite máximo de **R\$ 8.057.614,11** (oito milhões e cinquenta e sete mil e seiscentos e quatorze reais e onze centavos).

9.4.4. Não serão aceitas propostas de preços nem orçamentos em cópia, mesmo que assinada por quem de direito.

9.4.5. Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (Real) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

9.4.6. Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo à licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

9.4.7. Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas referentes aos salários dos profissionais, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, despesas com passagens aéreas e hospedagem dos profissionais, quando for o caso, transporte, material de expediente, didático e impressos, fax, xerox, encadernações, plantas, topografias, despesas cartorárias, material e equipamentos utilizados e demais ônus atinentes à execução total do contrato.

9.4.8. No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, a Comissão procederá à correção, e considerará o novo valor obtido. Esse valor obtido acarretará a desclassificação da proposta, caso o valor da proposta fique maior que o valor global proposto nesse edital

9.4.9. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "C" não sendo admitido o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

9.4.10. O pagamento será efetuado somente quando efetivamente os serviços forem executados e aprovados pela Contratante.

10. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

10.1. A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação, propostas técnicas e propostas de preços será feita até o dia e a hora previstos no preâmbulo deste edital, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral - CELIC.

10.2. Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

10.3. Em seguida, a COMISSÃO procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela COMISSÃO. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

10.4. A COMISSÃO examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão.

10.5. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no DOU, DOM e jornal de circulação, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10.6. Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

10.7. Caso não estejam presentes os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOU e DOM, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega à Comissão das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

10.8. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral - CELIC, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.

10.9. Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a COMISSÃO marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, comunicando às licitantes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação no DOU, DOM e jornal de circulação.

10.10. Inexistindo recursos, ou decididos os interpostos, será feita a devolução dos envelopes contendo a proposta das empresas inabilitadas, mediante solicitação das mesmas.

10.11. Na ausência de qualquer representante de licitante, a COMISSÃO manterá em seu poder os referidos envelopes. Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da empresa inabilitada, este ficará sob o poder da COMISSÃO durante 30 (trinta) dias, sendo, após esse prazo, expurgado.

10.12. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.13. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.14. Os envelopes "B" - Propostas Técnicas e "C" - Proposta de Preços, devidamente colados, serão rubricados pela COMISSÃO e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.

10.15. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas das habilitadas. Os documentos neles contidos serão lidos e rubricados pela COMISSÃO e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

10.16. O julgamento das propostas técnicas será feito por uma Comissão Técnica Especial designada pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, devendo ser emitido Parecer Técnico assinado e datado por quem o emitiu e ratificado pelo titular do órgão.

10.17. A avaliação e classificação das propostas técnicas será de acordo com os critérios constantes no Capítulo DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO deste edital.

10.18. Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a COMISSÃO fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que será consignada em ata por todos assinada.

10.19. Caso a licitante desclassificada esteja ausente, a sessão será suspensa para publicação em Diário Oficial do Município da desclassificação, e serão abertos os prazos recursais.

10.20. No caso de todas as licitantes serem desclassificadas tecnicamente, a COMISSÃO poderá dar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas esboçadas exclusivamente das causas que ensejaram a desclassificação.

10.21. Concluído o julgamento das propostas técnicas, proceder-se-á a abertura das propostas de preços exclusivamente das licitantes que tenham atingido a valoração mínima estabelecida neste edital.

10.22. Caso a licitante desclassificada esteja ausente, a sessão será suspensa para publicação no DOM para divulgar a desclassificação e aguardados os prazos recursais.

10.23. Em seguida, proceder-se-á à abertura dos envelopes “C” - PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes que obtiveram classificação na fase anterior.

10.24. A COMISSÃO verificará a conformidade das propostas com as exigências do edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os apontados no instrumento convocatório.

10.25. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, as com preços superiores aos estimados pela Administração Pública ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.

10.26. O julgamento com a classificação das licitantes será proferido em sessão pública. Havendo licitante ausente, a Comissão publicará o mesmo no DOM e aguardará o decurso dos prazos recursais.

10.27. Não haverá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.28. Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a COMISSÃO fundamentará a sua decisão, hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

10.29. As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

10.30. Em seguida a Presidente da Comissão verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item abaixo.

10.31. Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Presidente da Comissão procederá de acordo com os itens a seguir:

10.31.1. Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

10.31.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

10.31.3. Para efeito do disposto no item 10.31.1, ocorrendo empate, a Presidente da Comissão procederá da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se

enquadrem na hipótese do item 10.31.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.31.3.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.31.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, o que deverá ser registrada em ata.

10.31.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.31.5. Ocorrendo a situação prevista no item 10.31.3, a ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da Presidente da Comissão, ocasião em que o representante legal da ME e EPP deverá estar presente à sessão e declarar sua nova proposta, sob pena de preclusão de seu direito. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

10.32. À COMISSÃO é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da ata dos trabalhos.

10.33. A COMISSÃO poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e de Preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

10.34. Todos os documentos ficam sob a guarda da CELIC, até a conclusão do processo.

10.35. Aos técnicos designados para analisarem as propostas técnicas, caberá à responsabilidade sobre as mesmas ou quaisquer outros documentos por eles solicitados, até finalizarem os trabalhos de julgamento técnico.

10.36. Todos os procedimentos da COMISSÃO e licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

10.37. No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A", "B" e "C" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a COMISSÃO definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

10.38. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, desclassificadas tecnicamente ou todas as propostas de preços sejam desclassificadas é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados na presente **Concorrência Pública Internacional** é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a mesma é originária.

A. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

11.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Trabalhista.

11.3. Será habilitada a LICITANTE que apresentar na análise de balanço um valor maior ou igual a **1,20 (um inteiro e dois décimos)** para o Índice de Liquidez Geral (LG) especificado no subitem 7.3.4.1 O cálculo do Índice deverá ser feito com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

11.4. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE A, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital e ainda, serão inabilitadas, de forma superveniente, as ME ou EPP que não normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no subitem 7.3.2.6.1.

B. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE “B”

11.5. O julgamento das propostas técnicas será global e serão aplicados os critérios discriminados neste Capítulo, e, em seguida, será feito o somatório do índice técnico de cada item para se obter o índice técnico final da licitante.

11.6. O atendimento aos requisitos mínimos, conforme disposto no item 8.3, para a instituição e equipe básica é critério de habilitação.

11.7. Os documentos constantes da Proposta Técnica serão analisados e julgados com base nos critérios descritos abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Capacitação e Experiência da Licitante	20
1.1.	Experiência Geral	
1.1.1.	Contratos de Serviços de Consultoria em Supervisão de Obras Urbanas, com financiamento internacional – 2,5 pontos por CAT	5
1.1.2.	Contratos de Serviços de consultoria em supervisão de obras de infraestrutura de saneamento básico (contemplando as áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e/ou drenagem), compreendendo atividades de: gestão social, supervisão ambiental e acompanhamento da implantação de obras; – 2,5 pontos por CAT	5
1.1.3.	Contratos de Serviços de Consultoria em Supervisão de obras de infraestrutura, compreendendo atividades de: gestão social, supervisão ambiental e acompanhamento da implantação de obras – 2,5 pontos por CAT	5
1.1.4.	Contratos de Serviços de Consultoria em elaboração de projeto de infraestrutura sanitária (projeto de esgotamento sanitário, projeto de adutora de água, projeto de estação de tratamento de esgoto). – 2,5 pontos por CAT	5
2.	Conhecimento do Programa	10
2.1.	Caracterização Geral do Programa	5
2.2.	Conhecimento sobre os principais problemas, interferências e	5

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	condicionantes ambientais para implantação das obras do Programa inserido dentro do contexto da Prefeitura Municipal de Sobral;	
3.	Plano de Trabalho e Metodologia	40
3.1.	Descrição das Atividades	15
3.2.	Metodologia de Gerenciamento do Programa e supervisão das obras	15
3.3.	Cronograma de Execução	5
3.4.	Descrição dos Produtos	3
3.5.	Modelo de Relacionamento entre Contratante e Contratada	2
4.	Equipe de Trabalho	30
4.1.	Equipe Principal (Chave)	
4.1.1.	Coordenador Geral do Contrato	10
	Certidões/Atestados de Capacidade Técnica, registrados no conselho de classe, notadamente com atuação na condição de coordenador da execução de serviços de consultoria em supervisão de obras de infraestrutura de saneamento básico (contemplando as áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e/ou drenagem) – 2,5 pontos por CAT	
4.1.2.	Supervisor de obra de saneamento	10
	Certidões/Atestados de Capacidade Técnica, registrados no conselho de classe, notadamente com atuação na condição de supervisor de obras de infraestrutura de saneamento básico (contemplando as áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e/ou drenagem) – 2,5 pontos por CAT	
4.1.3.	Supervisor de obra	10
	Certidões/Atestados de Capacidade Técnica, registrados no conselho de classe, notadamente com atuação na condição de supervisor de obras de infraestrutura urbana – 2,5 pontos por CAT	
	TOTAL	100

11.8. Exame da Proposta Técnica e Critérios para Pontuação

As Propostas Técnicas das Licitantes serão examinadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e de acordo com os critérios para pontuação constantes deste item. Verificado o atendimento às referidas condições, proceder-se-á à classificação da Proposta Técnica, de acordo com a nota obtida e fórmula abaixo, sendo desclassificados os licitantes que obtiverem (NT) inferior a sessenta pontos:

$$NPT = NT1 + NT2 + NT3 + NT4$$

Onde:

NPT = Nota final da Proposta Técnica da Licitante

NT1 = Nota Técnica referente à Capacitação e Experiência da Proponente.

NT2 = Nota Técnica referente ao Conhecimento do Programa.

NT3 = Nota Técnica referente ao Plano de Trabalho e Metodologia.

NT4 = Nota Técnica referente à Equipe de Trabalho.

11.9. CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA LICITANTE (20 pontos)

Deverá ser comprovada por Certidões/Atestado de Capacidade Técnica em prestação de serviços, cuja parcela de maior relevância técnica e valor significativo esteja de acordo com 8.3, onde conste o nome da empresa, sendo admitida a apresentação de atestados

parciais, cuja somatória contemple a integralidade das atividades, emitido pelo contratante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante executou serviços de características semelhantes e de complexidade operacional compatível aos do objeto da presente licitação.

11.9.1. Experiência Geral - Contratos de serviços de consultoria, realizados pela empresa proponente ou por seus Responsáveis Técnicos, compreendendo:

Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT de Serviços de Gerenciamento ou Supervisão de empreendimentos envolvendo obras de infraestrutura de saneamento básico (contemplando as áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e/ou drenagem),, compreendendo atividades de: gestão social, supervisão ambiental e acompanhamento da implantação de obras, conforme detalhado a seguir.

Experiência	Pontuação
Contratos de Serviços de Consultoria em Supervisão de Obras Urbanas, com financiamento internacional – 2,5 pontos por CAT	5
Contratos de Serviços de consultoria em supervisão de obras de infraestrutura de saneamento básico (contemplando as áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e/ou drenagem), compreendendo atividades de: gestão social, supervisão ambiental e acompanhamento da implantação de obras; – 2,5 pontos por CAT	5
Contratos de Serviços de Consultoria em Supervisão de obras de infraestrutura, compreendendo atividades de: gestão social, supervisão ambiental e acompanhamento da implantação de obras – 2,5 pontos por CAT	5
Contratos de Serviços de Consultoria em elaboração de projeto de infraestrutura sanitária (projeto de esgotamento sanitário, projeto de adutora de água, projeto de estação de tratamento de esgoto). – 2,5 pontos por CAT	5
Total	20

11.10. CONHECIMENTO DO PROGRAMA (10 pontos)

Este item será julgado segundo a análise de textos apresentados aos quais serão atribuídos pontos, conforme o quadro a seguir, a partir da avaliação da qualidade, amplitude, pertinência, profundidade de abordagem, e outros atributos, tendo como referência a pontuação indicada na Tabela do item 11.7. Tais aspectos deverão ser considerados para o reconhecimento da atualidade e conhecimento do proponente com as questões que o trabalho deverá responder. O Conhecimento do Programa deverá manter coerência com o Termo de Referência descrito no ANEXO A do edital.

- Caracterização Geral do Programa: descrição das regiões objeto do Programa, contemplando sua localização, subdivisões, características regionais, necessidades de implantação dos empreendimentos;
- Conhecimento sobre os principais problemas, interferências e condicionantes ambientais para implantação das obras do Programa inserido dentro do contexto da Prefeitura Municipal de Sobral.

AValiação	PERCENTUAL DOS PONTOS
Ótimo	100%
Bom	80%
Regular	60%
Suficiente	40%
Insuficiente	ZERO

Ótimo – 100 % (cem por cento): serão enquadrados nesta qualificação os Subitens de avaliação em relação aos quais o Licitante apresenta proposições mais abrangentes que as mínimas apontadas no Termo de Referência; evidenciando conhecimento mais aprofundado das questões pertinentes aos serviços objeto da Licitação, melhoramentos significativos na metodologia de atuação, na apresentação de resultados e/ou nas formas de organização para execução dos serviços, que demonstrem estar sendo oferecido um serviço de qualidade técnica superior em relação aos Produtos esperados explicitados no Termo de Referência.

Bom – 80 % (oitenta por cento): serão enquadrados nesta qualificação os Subitens de avaliação em relação aos quais o Licitante apresenta as proposições relevantes apontadas no Termo de Referência; de forma completa, e com melhoramentos pontuais em relação aos Produtos esperados explicitados pela Entidade Contratante no Termo de Referência.

Regular – 60 % (sessenta por cento): serão enquadrados nesta qualificação os Subitens de avaliação em relação aos quais o Licitante apresenta as proposições relevantes apontadas no Termo de Referência; de forma completa, apenas atendendo aos Produtos esperados apontados pela Entidade Contratante.

Suficiente – 40 % (quarenta por cento): serão enquadrados nesta qualificação os Subitens de avaliação em relação aos quais o Licitante apresenta as proposições relevantes apontadas no Termo de Referência; mas de forma incompleta, não satisfazendo a todos os Produtos esperados apontados pela Entidade Contratante.

Insuficiente – 0% (zero por cento): serão enquadrados nesta qualificação os Subitens de avaliação em relação aos quais a Licitante não apresenta as proposições relevantes apontadas no Termo de Referência;

11.11. PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA (40 pontos)

Os textos apresentados pelos proponentes, relativos a todos os subitens, serão analisados quanto à coerência e adequação ao objeto e escopo dos serviços e pontuados individualmente segundo o quadro a seguir, tendo como referência a pontuação indicada na Tabela do item 11.7. O Plano de Trabalho e Metodologia deverá manter coerência com o Termo de Referência descrito no ANEXO A do edital.

As características esperadas de cada subitem são as seguintes:

- a) **Descrição das Atividades** – boa explicitação das tarefas a serem executadas e da forma como serão conduzidas, de forma a oferecer ao contratante um bom instrumento de controle e acompanhamento dos trabalhos, além do inter-relacionamento entre as atividades, segundo o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- b) **Metodologia de Supervisão de Obras e Elaboração de Projetos** – distinção da descrição das atividades pela exposição de técnicas de planejamento e de caráter analítico que serão empregados nas atividades.
- c) **Cronograma de Execução** – adequado encadeamento das atividades e adequada distribuição da entrega dos produtos justificando as razões para os prazos propostos para o desenvolvimento das atividades convencendo de que estes são factíveis.

d) **Descrição dos Produtos** – boa qualidade na apresentação dos produtos e na sua composição de modo a bem documentar as justificativas, os procedimentos e as conclusões das atividades realizadas.

e) Modelo de relacionamento entre contratante e contratado – boa organização dos instrumentos e meios em geral.

AValiação	PERCENTUAL DOS PONTOS
Ótimo	100%
Bom	80%
Regular	60%
Suficiente	40%
Insuficiente	ZERO

Ótimo – 100 % (cem por cento): serão enquadrados nesta qualificação os Subitens de avaliação em relação aos quais o Licitante apresenta proposições mais abrangentes que as mínimas apontadas no Termo de Referência; evidenciando conhecimento mais aprofundado das questões pertinentes aos serviços objeto da Licitação, melhoramentos significativos na metodologia de atuação, na apresentação de resultados e/ou nas formas de organização para execução dos serviços, que demonstrem estar sendo oferecido um serviço de qualidade técnica superior em relação aos Produtos esperados explicitados no Termo de Referência.

Bom – 80 % (oitenta por cento): serão enquadrados nesta qualificação os Subitens de avaliação em relação aos quais o Licitante apresenta as proposições relevantes apontadas no Termo de Referência; de forma completa, e com melhoramentos pontuais em relação aos Produtos esperados explicitados pela Entidade Contratante no Termo de Referência.

Regular – 60 % (sessenta por cento): serão enquadrados nesta qualificação os Subitens de avaliação em relação aos quais o Licitante apresenta as proposições relevantes apontadas no Termo de Referência; de forma completa, apenas atendendo aos Produtos esperados apontados pela Entidade Contratante.

Suficiente – 40 % (quarenta por cento): serão enquadrados nesta qualificação os Subitens de avaliação em relação aos quais o Licitante apresenta as proposições relevantes apontadas no Termo de Referência; mas de forma incompleta, não satisfazendo a todos os Produtos esperados apontados pela Entidade Contratante.

Insuficiente – 0% (zero por cento): serão enquadrados nesta qualificação os Subitens de avaliação em relação aos quais a Licitante não apresenta as proposições relevantes apontadas no Termo de Referência;

11.12. EQUIPE DE TRABALHO (30 pontos)

Os currículos de cada componente da Equipe Principal deverão ser formatado de acordo com o ANEXO VII, não deverá estender-se além de 05 (cinco) páginas. Nele deve ser apresentada tão somente a experiência do profissional, em atividades correlatas à função para ele prevista nesta Licitação.

11.12.1. Os perfis esperados para os profissionais que desempenharam a função de coordenação e que comporão a EQUIPE PRINCIPAL são os seguintes:

a) Coordenador Geral do Contrato:

Ação principal: Coordenação Geral do processo de implementação e acompanhamento das atividades objeto desta licitação.

Descrição sumária de formação e experiência: Engenheiro/Arquiteto, com experiência profissional igual ou superior a 10 anos, e experiência em supervisão de obras de infraestrutura de saneamento básico, envolvendo múltiplas instituições e com prática na aplicação de normas e padrões utilizados em programas financiados com recursos de origem externa.

O Coordenador Geral do Contrato deverá apresentar uma Certidão de Acervo Técnico que comprove experiência em Supervisão de empreendimentos envolvendo obras de infraestrutura de saneamento básico (contemplando as áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e/ou drenagem), compreendendo atividades de: gestão social, supervisão ambiental e acompanhamento da implantação de obras, conforme a seguir:

Certidões/Atestados de Capacidade Técnica, registrados no conselho de classe, notadamente com atuação na condição de coordenador da execução de serviços de consultoria em supervisão de obras de infraestrutura de saneamento básico (contemplando as áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e/ou drenagem) – 2,5 pontos por CAT, até o total de 10 pontos.

b) Supervisor de obra de saneamento:

Ação principal: Coordenar as atividades de Supervisão da implantação das obras.

Descrição sumária de formação e experiência: Engenheiro, com experiência profissional igual ou superior a 5 anos, e, experiência em supervisão e/ou fiscalização de obras de infraestrutura de saneamento ambiental, sendo necessário as comprovações conforme a seguir:

Certidões/Atestados de Capacidade Técnica, registrados no conselho de classe, notadamente com atuação na condição de supervisor de obras de infraestrutura de saneamento básico (contemplando as áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e/ou drenagem) – 2,5 pontos por CAT, até o total de 10 pontos.

c) Supervisor de obra:

Ação principal: Coordenar as atividades de Supervisão da implantação das obras.

Descrição sumária de formação e experiência: Engenheiro, com experiência profissional igual ou superior a 2 anos, e, experiência em supervisão e/ou

fiscalização de obras de infraestrutura urbana, sendo necessário as comprovações conforme a seguir:

Certidões/Atestados de Capacidade Técnica, registrados no conselho de classe, notadamente com atuação na condição de supervisor de obras de infraestrutura urbana – 2,5 pontos por CAT

11.12.2. Será desclassificada a proposta técnica que:

- a) Não atender às exigências contidas neste edital e/ou impuser condições;
- b) Na avaliação obtiver média inferior a 60,00 (sessenta) pontos.

C. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

11.13. Serão avaliadas os envelopes com as propostas comerciais somente daquelas licitantes que atingirem a nota técnica mínima, ou seja, 60% (sessenta por cento) do total máximo previsto para a pontuação técnica.

11.14. Para o cálculo da nota da proposta comercial (NC) será utilizada a seguinte fórmula:

$$NC(i) = 100 \times \text{MinPP} / P_{pi}$$

Onde:

NC(i) = Nota da proposta comercial

MinPP = Proposta de menor preço

P_{pi} = Proposta de preço em avaliação

A proposta de menor preço terá a nota 100 (cem).

11.15. O Resultado Final (RF) será a soma da Nota Técnica Final NT(i) multiplicada pelo fator 0,80, com a Nota da Proposta Comercial NC(i) multiplicada pelo fator 0,20, ou seja:

$$RF = NT(i) \times 0,80 + NC(i) \times 0,20$$

11.16. Será proclamada vencedora desta licitação a licitante que apresentar proposta que, atendendo todas as condições do Edital e seus componentes, alcançar o maior resultado final (RF).

11.17. No caso de divergência de valores resultantes de multiplicação entre as quantidades ofertadas x preço unitário e o preço total, a Comissão procederá à nova multiplicação, e considerará novo valor obtido.

11.18. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas sobre as propostas dos demais licitantes.

11.19. Os cálculos da Nota Técnica, Nota Financeira e da Nota Final, deverão ser feitos sem arredondamento e com 2 (dois) casas decimais.

11.20. Havendo absoluta igualdade na média obtida por duas ou mais licitantes, será feito sorteio classificatório, na presença das licitantes.

11.21. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) não atenderem às exigências deste edital;
- b) apresentarem preços global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado;
- c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação; apresentarem preços superiores aos discriminados no item 9.4.3, deste edital.

11.21.1. Serão consideradas manifestamente inexequíveis, segundo o §1º do artigo 48 da Lei 8.666/93, propostas comerciais com valor global inferior ao limite de 70% do valor da média aritmética dos valores das propostas comerciais de todas as proponentes que apresentarem propostas com preços superiores a 50% do valor de referência discriminado no item 9.4.3 deste edital.

11.22. Quando todas as propostas comerciais forem desclassificadas a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar aos licitantes o prazo de 08 dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas que provocaram a desclassificação.

11.23. O resultado final da licitação será divulgado através de sessão pública ou ainda, de publicação no DOM.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e o CONTRATANTE. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

12.2. Além das obrigações legais regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, antes da assinatura do Contrato, obriga-se a PROPONENTE a:

12.2.1. Apresentar garantia, antes da assinatura do Contrato, numa das seguintes modalidades, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) da contratação:

a) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária. No caso de opção pela garantia em Títulos da Dívida Pública, tais títulos deverão ser acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL, o qual atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual;

b) Fiança bancária (**ANEXO XV – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**);

c) Seguro-garantia.

12.2.1.1. Na garantia para a execução do Contrato deverá estar expreso seu prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

12.2.2. Prestar garantia adicional na forma do §2º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.

12.2.3. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 12.2.1

12.2.4. Apresentar, após solicitação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as Composições de Preços Unitários para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade de cada serviço, quais sejam: equipamentos, mão-de-obra (direta e indireta), totalização de encargos sociais, insumos, transportes, Benefício de Despesas Indiretas - BDI, totalização de impostos e taxas e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, devendo o valor total da Composição de Preços Unitários de cada serviço ser igual ao valor proposto.

12.2.4.1. As Composições de Preços Unitários citadas no subitem anterior deverão ser entregues ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, e, conseqüente autorização para assinatura do Contrato.

12.2.4.2. Nas Composições de Preços Unitários deverão ser considerados os valores de mão de obra não inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

12.2.4.3. Caso alguma Composição de Preços Unitários apresentada pela vencedora, seja considerada inadequada para a execução do serviço, esta deverá apresentar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, nova Composição de Preços Unitários deste serviço, mantendo-se inalterado o valor total proposto.

12.2.4.4. Os tributos referentes ao Imposto de Renda – Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas - BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassados ao CONTRATANTE, como também os custos de mobilização e desmobilização de canteiro.

12.3. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, é facultado ao CONTRATANTE convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

13. DOS PRAZOS

13.1. Os serviços objetos desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo **54 (cinquenta e quatro) meses corridos**, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, independentemente da respectiva publicação no Diário

Oficial do Município de Sobral podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Sobral.

13.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

13.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

13.5. O prazo de vigência será de **60 (sessenta) meses corridos**, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes.

14. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Custo de Construção Civil e Obras Públicas, série: Índice de Obras Rodoviárias – Serviços de Consultoria, COLUNA 39, constante da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas

14.2. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right] \text{ Onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

14.2.1. O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados em 54 (cinquenta e quatro) parcelas mensais, correspondentes aos serviços efetivamente realizados e cronograma de entregas dos relatórios mensais, após aprovação dos mesmos, devidamente atestadas pelo setor competente

a) O pagamento será feito após apresentação e aprovação dos relatórios mensais, mediante apresentação da nota fiscal discriminada, devidamente atestada pelo gestor do contrato, cumpridas todas as exigências contratuais.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais;

c) O prazo mencionado na alínea “b”, acima, terá início no primeiro dia útil após o efetivo recebimento das Notas Fiscais.

15.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.

15.3. O pedido de pagamento deverá vir devidamente instruído com a documentação necessária:

15.3.1. Atestado de prestação dos serviços emitido pela Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente

15.3.2. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura

15.3.3. Comprovantes de Regularidade Fiscal (os mesmos não podem estar com suas validades vencidas):

- a) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- b) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- c) Certidão de Regularidade junto à Fazenda do Município do licitante - Certidão Negativa de Débito tanto mobiliário quanto imobiliário ou equivalente;
- d) Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;
- e) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

15.3.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente preferencialmente no BANCO ITAU ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, a critério desta.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

16.1. Executar e entregar o objeto da licitação de acordo com as instruções, prazos de entrega e com os planos de trabalho estabelecidos, em consonância com o conteúdo da proposta apresentada e com este edital e seus anexos.

16.2. Manter em serviço somente pessoal devidamente credenciado.

16.3. Preservar e manter o Município de Sobral e sua administração isentos de reivindicações, queixas e representações referentes aos serviços, responsabilizando-se, expressamente, pelos acidentes que ocorrerem com seus empregados, pela organização e pagamento dos salários corretamente, encargos fiscais, trabalhistas, securitários e recolhimento dos encargos sociais, conforme artigo 71 da Lei 8.666/93.

16.4. Responder pelos danos materiais ao patrimônio público ou de terceiros, seja judicial ou extrajudicialmente.

16.5. Manter a realização do objeto da licitação independentemente de paralisação por parte de seus empregados.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a licitante estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

- a) Multa;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. Incidirá multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar a execução do certame, descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal;
- i) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- j) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

17.3. Em caso de o vencedor recusar-se a assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, incidirá multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, sem prejuízo das sanções previstas no item 20.2.

17.4. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

17.5. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

17.5.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

17.6. As sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em sua na alínea “a”.

17.7. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

18. DA RESCISÃO

18.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do Contrato.

19. DA IMPUGNAÇÃO

19.1. Segundo o Art. 41 § 1º da Lei 8.666/93 “Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei”, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

19.2. O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

19.2.1. A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante;

19.2.2. A impugnação em via original, poderá ser protocolizada no setor de protocolo, localizado no 1º andar do Paço Municipal, sito à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE no horário das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, ou enviado para o e-mail celic@sobral.ce.gov.br, sendo ambos dirigidos à Comissão Permanente de Licitação;

19.2.3. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

19.3. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos e multa, nos termos do Art. 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

20.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta **Concorrência Pública Internacional**.

20.2. É reservado ao CONTRATANTE o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

20.3. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos prazos e condições estabelecidos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, que deverão ser registrados no protocolo da PMS.

20.4. Os recursos deverão ser **protocolizados no setor de protocolo, localizado no 1º andar do Paço Municipal** e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição escrita, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

20.5. Os recursos deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação no prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

20.6. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus ANEXOS, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, ou através do fac-símile nº (88) 3677-1219, ou e-mail celic@sobral.ce.gov.br, até 05 (cinco) dias anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais.

20.7. A parte CONTRATANTE poderá realizar diligência(s), inclusive de vistoria *in loco*, durante todo o procedimento licitatório, até mesmo depois da respectiva homologação, notadamente para conferir a existência da possibilidade física, estrutura e laboral (empregados) por parte da CONTRATADA, podendo a parte CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, os documentos que entender necessários, ocasião em que a empresa CONTRATADA terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para entregá-los à solicitante.

20.8. Na hipótese de constatação de eventual incongruência estrutural e/ou documental por parte da CONTRATADA, ou mesmo outras razões que impossibilitem a contratação ou indiquem qualquer prejuízo ao interesse público, poderá a parte CONTRATANTE tomar todas as providências que se fizerem cabíveis, inclusive desclassificar a parte licitante então vencedora do certame, aplicar sanções, etc., tudo na forma da Lei.

20.9. O andamento desta **Concorrência Pública Internacional**, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estará disponível para ciência dos licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitação.

20.10. As intimações serão feitas por meio de e-mail, mala direta, via fax, publicação em Diário Oficial ou disponibilizadas no site www.sobral.ce.gov.br. Campo: Serviços/Licitações.

21. DOS ANEXOS

21.1. Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

- ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II. MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA;
- ANEXO III. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

- ANEXO IV. MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE;
- ANEXO V. MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL (OU DECLÍNIO DO DIREITO DE VISITA);
- ANEXO VI. MODELO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS;
- ANEXO VII. MODELO DE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS;
- ANEXO VIII. MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;
- ANEXO IX. PLANILHA DE PREÇOS;
- ANEXO X. COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE ENCARGOS SOCIAIS
- ANEXO XI. DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO
- ANEXO XII. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS.
- ANEXO XIII. JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS
- ANEXO XIV. MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO XV. MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
- ANEXO XVI. MINUTA DO CONTRATO.

Sobral-CE, 29 de Janeiro de 2019.

A Comissão:

KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA
BARROSO
Presidente da Comissão de Licitação

MARILIA GOUVEIA FERREIRA LIMA
Secretaria da SEUMA

EDSON LUIS LOPES ANDRADE
Membro

RODRIGO CARVALHO ARRUDA
BARRETO
Assessor Jurídico da SEUMA
OAB/CE – 20.238

MARIA AUGUSTA SILVEIRA
Membro

Referente Edital de CPI-001/2019-SEUMA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TR - TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPERVISÃO TÉCNICA E SOCIOAMBIENTAL DE OBRAS, PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL DE SOBRAL – PRODESOL, FINANCIADAS PELA CORPORACIÓN ANDINA DE FOMENTO (CAF)

1 INTRODUÇÃO

- 1.1 O Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral – PRODESOL, fruto de um acordo de empréstimo com o Banco de Desenvolvimento da América Latina – CAF, tem como objetivo principal melhorar a qualidade dos serviços públicos por meio de investimentos em saneamento básico e ambiental, gestão socioambiental e requalificação da infraestrutura urbana do Município.
- 1.2 Os Objetivos específicos do Programa são:
 - 1.2.1 Ampliação e requalificação dos sistemas de esgotamento sanitário e abastecimento de água;
 - 1.2.2 Melhoria do sistema de coleta de resíduos sólidos;
 - 1.2.3 Requalificação e ampliação de equipamentos públicos e da infraestrutura urbana;
 - 1.2.4 Recuperação e revitalização de áreas degradadas; e
 - 1.2.5 Melhoria da segurança cidadã.
- 1.3 O mutuário do empréstimo com o CAF é a Prefeitura Municipal de Sobral. O garantidor da operação de crédito internacional é a República Federativa do Brasil. O executor do Programa, perante o CAF, é a Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA.
- 1.4 A administração, coordenação e supervisão do Programa serão realizadas através de uma Unidade de Gerenciamento de Projeto (UGP), unidade administrativa dependente do Órgão Executor.
- 1.5 O prazo de execução do Programa está estimado em 5 (cinco) anos e o seu custo total em US\$ 62.500.000 (sessenta e dois milhões e quinhentos mil dólares americanos) dos quais US\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de dólares americanos), correspondem ao Empréstimo e US\$ 12.500.000 (doze milhões e quinhentos mil dólares americanos), ao aporte local.
- 1.6 O Programa está estruturado em 5 componentes de investimento e 2 componentes de Gestão do Programa e outros gastos.

- 1.6.1 O Componente I – Saneamento Ambiental: Este componente tem por objetivo expandir e melhorar os sistemas de esgotamento sanitário e água potável, bem como o sistema de coleta de resíduos sólidos. Compreende: 1) Construção de 75 km de rede esgoto , construção e recuperação de 9 Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) e de 40 Estações Elevatórias de Esgoto (EEEs); 2) Ampliação e requalificação do sistema de abastecimento de água, com a substituição de 95 km de rede de abastecimento e a construção de 3 adutoras; 3) Melhoria da gestão de resíduos sólidos e implementação de sistema de coleta seletiva, incluindo a aquisição de bens e equipamentos; e 4) Elaboração do Plano Diretor de Drenagem Urbana, atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico, elaboração de estudo orientado à reorganização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, elaboração do plano de controle de perdas do sistema de distribuição de água e do cadastro de rede, e elaboração e atualização de estudos e projetos de engenharia.
- 1.6.2 Componente II – Gestão Ambiental: Este componente tem por objetivo melhorar as condições urbanas e a gestão ambiental. Compreende: 1) Requalificação das áreas urbanas, com a construção de praças, parques e implementação do plano de arborização; 2) Recuperação de áreas degradadas e instalação de jardins filtrantes; e 3) Capacitação em Educação Ambiental.
- 1.6.3 Componente III – Mobilidade Urbana: Este componente tem por objetivo melhorar a mobilidade urbana. Compreende: 1) Promoção da acessibilidade; 2) Pavimentação de vias urbanas; e 3) Ampliação da infraestrutura ciclovária.
- 1.6.4 Componente IV – Infraestrutura Social: Este componente tem por objetivo melhorar os equipamentos de Saúde, formação esportiva e de lazer. Compreende: 1) Construção de núcleos de formação esportiva e aquisição de equipamentos; e 2) Construção e reforma de Unidades de Saúde.
- 1.6.5 Componente V – Fortalecimento Institucional: Este componente tem por objetivo melhorar as condições de Segurança Cidadã. Compreende: 1) Capacitação dos agentes municipais em segurança da população; e 2) Aquisição de equipamentos de proteção e vigilância.
- 1.6.6 Componente VI - Gestão do Programa: Este componente envolve ações para: 1) Supervisão Técnica e Ambiental de obras; 2) Apoio a Unidade de Gerenciamento do Programa; e 3) Auditoria externa.
- 1.6.7 Componente VII – Outros Gastos: Esse componente envolve os gastos destinados à: 1) Comissão de financiamento; e 2) Custos de avaliação e estruturação.
- 1.7 O presente Termo de Referência tem a finalidade de definir a natureza, abrangência, responsabilidades e atribuições dos serviços técnicos especializados de supervisão das obras, bem como informar aos licitantes os objetivos e diretrizes

gerais dos serviços a serem executados. As licitantes quando da elaboração de suas propostas deverão adaptá-las para atender às particularidades dos trabalhos.

2 OBJETO

Contratação de empresa para supervisão técnica e socioambiental de obras, para implementação das obras de infraestrutura do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral – PRODESOL, financiadas pela Corporação Andina de Fomento (CAF).

3 OBJETIVO GERAL

Orientar a condução das ações necessárias para viabilizar com eficiência a execução das obras, observadas as normas e especificações estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Sobral - PMS.

4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 4.1** Acompanhar a execução dos trabalhos relativos às obras sob as perspectivas técnica, ambiental e social; Apoiar a UGP no planejamento da execução das obras, fornecimentos e serviços em consonância com as diretrizes fornecidas;
- 4.2** Apoiar a UGP na supervisão da execução das obras, fornecimentos e serviços, de acordo com o respectivo projeto executivo;
- 4.3** Verificar os serviços referentes à supervisão ambiental, para garantir o atendimento dos critérios de elegibilidade ambiental e o cumprimento das obrigações ambientais estabelecidas na legislação;
- 4.4** Garantir a adoção de providências referentes à segurança do trabalho;
- 4.5** Garantir o registro dos fatos considerados relevantes no Livro de Ocorrências e/ou Diário de Obra;
- 4.6** Apoiar a UGP na definição de prioridades para execução das obras, fornecimentos e serviços de acordo com as diretrizes do Programa;
- 4.7** Apoiar a UGP na análise e emissão de pareceres a respeito de alterações contratuais, tais como:
 - Suspensão parcial ou total de serviços;
 - Execução de serviços não previstos nos contratos;
 - Fornecimento de elementos para composição de preços de serviços não previstos anteriormente;
 - Prorrogação de prazos;
 - Alteração do cronograma físico-financeiro;
 - Justificativa de acréscimos contratuais.

- 4.8** Apoiar a UGP na fiscalização e acompanhamento das obras, fornecimentos e serviços, bem como a supervisão das medições dos serviços executados, verificando e avaliando cada etapa da obra, informando se os resultados foram efetivos e individualmente alcançados, zelando pelo cumprimento das determinações presentes nas especificações legais vigentes;
- 4.9** Apoiar a UGP na adequação ou revisão de projetos, sempre que as situações locais identificadas indicarem ou exigirem mudanças durante a construção;
- 4.10** Propor alternativas de execução e revisões dos projetos das obras civis e/ou eletromecânicas (plantas e memórias técnicas), sob o ponto de vista da adequação e qualidade dos materiais empregados, sua correta especificação e quantificação, bem como das condições executiva, operacional, manutenção e de interferências que possam prejudicar a execução da obra;
- 4.11** Apoiar a UGP na Supervisão e inspeção dos bens e serviços de fornecimento, transporte, armazenamento, montagem e teste de equipamentos realizados pelas empresas executoras de obras e fornecedores;
- 4.12** Realizar inspeções e testes que sejam solicitados pela UGP para garantir a qualidade dos materiais e a solução técnica adequada para execução das obras;
- 4.13** Apoiar a UGP na elaboração do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo das Obras, Fornecimentos, Serviços e Trabalhos de Consultoria;
- 4.14** Apoiar a UGP na manutenção e arquivo da documentação relacionada com a execução das obras;
- 4.15** Apoiar a UGP na supervisão da elaboração dos projetos “como construído” (“as built”), pelas empresas executoras das obras;
- 4.16** Acompanhar a elaboração de relatórios de andamento e final das obras, fornecimentos e serviços;
- 4.17** Elaborar demais relatórios que sejam necessários.
- 4.18** Fiscalização, acompanhamento e supervisão de obras, respectivas medições, serviços topográficos, laboratoriais e nos aspectos socioambientais das intervenções do Programa;
- 4.19** Acompanhamento da execução das obras, verificando se as mesmas estão sendo executadas de acordo com os projetos executivos, por parte da empreiteira contratada com relação às obrigações contratuais;
- 4.20** Atualização do controle físico-financeiro das obras;
- 4.21** Verificação da qualidade das obras realizadas pelas Empreiteiras, mediante

acompanhamento do controle tecnológico dos trabalhos executados pelas mesmas;

- 4.22** Acompanhamento na verificação e análise dos levantamentos de campo necessários para elaboração das medições mensais dos serviços executados;
- 4.23** Análise dos aditivos de prazo e valores propostos pelas contratadas;
- 4.24** Elaboração das memórias de cálculo das medições mensais das obras e serviços executados;
- 4.25** Supervisionar todas as questões ambientais envolvidas na execução das obras, tais como a reabilitação/recuperação do passivo ambiental e que a execução das obras se dê de uma forma ambientalmente correta, incluindo outras ações de supervisão na área ambiental que se fizerem necessárias;
- 4.26** Suporte aos processos Socioambientais compreendendo, dentre outros:
- Apoio à implantação dos componentes sociais e ambientais do Programa;
 - Apoio ao monitoramento da implementação dos planos e estudos necessários;
 - Assessoria técnica aos órgãos, entidades, gerências e equipes municipais no desenvolvimento das ações de fortalecimento comunitário e de educação ambiental;
 - Apoio ao monitoramento da implantação das medidas de proteção ambiental previstas, visando à minimização e mitigação dos possíveis impactos ambientais decorrentes da execução das obras;
 - Acompanhamento da reabilitação ambiental das áreas de uso da obra, a serem realizadas pela empreiteira contratada;
 - Verificar os serviços referentes à supervisão ambiental, para garantir o atendimento dos critérios de elegibilidade ambiental e o cumprimento das obrigações ambientais estabelecidas na legislação;
- 4.27** Elaboração de relatórios diários, semanais e mensais, contendo informações técnicas, financeiras e administrativas sobre o andamento das obras, abordando, dentre outros, os seguintes aspectos:
- Registro, em capítulo específico, das alterações efetuadas no projeto original, acompanhado das respectivas justificativas, memórias de cálculo e planilhas orçamentárias;
 - Qualidade dos serviços executados no período e as medidas tomadas quando da observação de serviços em desconformidade com a qualidade pretendida;
 - Eficácia da sinalização de obra e das medidas de segurança do trânsito urbano,

adotadas para a execução das obras; e

- Desempenho das Empreiteiras contratadas, em relação ao cronograma proposto.
- 4.28** Monitoramento diário com atualização semanal do planejamento das obras;
- 4.29** Supervisionar/acompanhar o cumprimento da legislação aplicável aos funcionários atuantes nas obras, garantindo a adoção de providências referentes à segurança do trabalho.
- 4.30** Promover a observância das normas e padrões estabelecidos no contrato de empréstimo, nas políticas socioambientais do CAF, bem como das normas técnicas pertinentes;
- 4.31** Assessorar a UGP em todos os aspectos ambientais do Programa;
- 4.32** Orientar a UGP para que todas as atividades e ações do Programa atendam aos critérios de elegibilidade ambiental;
- 4.33** Realizar a supervisão ambiental relativa a todas as ações do Programa, visando o alcance das metas definidas;
- 4.34** Facilitar o diálogo e a coordenação entre as secretarias municipais envolvidas nas ações ambientais do Programa;
- 4.35** Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os estudos, projetos e ações de caráter ambiental, observando as normas, padrões estabelecidos e as políticas socioambientais do CAF;
- 4.36** Orientar, analisar e aprovar os projetos, programas, planos e ações na área ambiental no âmbito da UGP;
- 4.37** Orientar e apoiar a realização de consultas públicas, no que couber;
- 4.38** Supervisionar e avaliar o cumprimento dos requisitos ambientais previstos nos estudos de impacto e de controle ambiental, no Plano de Gestão Ambiental, nos contratos com as empresas construtoras, na legislação e nas normas nacionais, estaduais e municipais, nas políticas socioambientais do CAF e nas licenças ambientais concedidas;
- 4.39** Apoiar a UGP na fiscalização e acompanhamento dos programas ambientais, fornecimentos e serviços, bem como a supervisão das medições dos serviços executados;
- 4.40** Assegurar que a população diretamente afetada pelos efeitos temporários das obras esteja informada do ciclo do projeto, de acordo com as normas locais e as políticas socioambientais do CAF;
- 4.41** Articular-se com as autoridades ambientais no que diz respeito aos processos de licenciamento ambiental dos componentes do Programa;

- 4.42** Acompanhar a execução dos programas e ações ambientais durante a implantação das obras em conjunto com a supervisão de obras;
- 4.43** Acompanhar a fiscalização das ações relativas às intervenções que envolvam o meio ambiente;
- 4.44** Apresentar periodicamente à Coordenação Geral da UGP, a avaliação sobre a eficiência dos projetos de natureza ambiental relacionados às intervenções físicas previstas e sobre os ajustes necessários;
- 4.45** Apoiar as auditorias ambientais independentes;
- 4.46** Coordenar as ações de monitoramento dos indicadores de impactos estratégicos e de resultados, de cunho ambiental, como parte do sistema de monitoramento e avaliação do programa;
- 4.47** Apoiar a UGP na elaboração das respostas referentes aos questionamentos de caráter ambiental formulados pela sociedade civil e outras partes interessadas nos programas previstos.
- 4.48** Elaborar pareceres técnicos em sua área de competência;
- 4.49** Apoiar a UGP na supervisão dos aspectos de segurança do trabalho;
- 4.50** Orientar a equipe da UGP na elaboração dos Termos de Referência e participar das reuniões de validação, quando convocado;
- 4.51** Elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas pelo Programa, em sua área de competência.
- 4.52** Assessorar a UGP no que se refere aos aspectos sociais do Programa;
- 4.53** Proceder à análise técnica para a aprovação de planos, programas e projetos técnicos inerentes aos aspectos sociais do Programa no âmbito da UGP;
- 4.54** Acompanhar a implantação dos planos, programas e projetos relacionados com as ações sociais do Programa;
- 4.55** Propor a aquisição de bens, contratação de serviços e projetos sociais, contendo planejamento executivo, cronograma de execução, especificações, métodos e processos aplicáveis;
- 4.56** Apoiar a elaboração de documentos de licitação para a aquisição de bens, serviços e projetos no âmbito social;
- 4.57** Monitorar o cumprimento de metas e procedimentos estabelecidos para implantação dos projetos sociais;
- 4.58** Elaborar relatórios sobre os resultados alcançados na implantação dos projetos sociais e ambientais;

- 4.59** Apoiar a preparação de documentação necessária à auditoria do Programa; e
- 4.60** Executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de competência.

5 RECOMENDAÇÕES GERAIS

- 5.1** Apresentar um plano de trabalho, antes do início dos serviços, assim como de proposta/modelo para os Relatórios de Supervisão. A sugestão será avaliada e discutida com a CONSULTORA;
- 5.2** Elaborar os relatórios das inspeções a serem entregues a SEUMA e aos órgãos técnicos e ambientais responsáveis ou cabíveis;
- 5.3** Revisar e verificar no campo os aspectos críticos do projeto e da respectiva supervisão, incluindo entre outros uma revisão prévia dos estudos técnicos relativos à obra já realizados;
- 5.4** Realizar gestões junto às entidades responsáveis por equipamentos de serviços públicos que possam interferir na execução regular das obras;
- 5.5** Efetuar o controle, acompanhamento e inspeção das obras, garantindo que os trabalhos se realizem estritamente dentro dos projetos, especificações técnicas, recomendações ambientais, de acordo com as normas da ABNT, SAAE, SECOMP e outros;
- 5.6** Monitorar o avanço da obra desde o início da obra até a sua conclusão, incluindo um acompanhamento do controle físico, econômico e contábil;
- 5.7** Inspeccionar regularmente as instalações, materiais e equipamentos da EMPREITEIRA, bem como o pessoal técnico necessário à execução da obra;
- 5.8** Controlar o cumprimento, por parte da EMPREITEIRA, das normas de segurança da obra, tanto no tráfego, como do pessoal que estiver executando os serviços;
- 5.9** Contratar apoio de consultores para serviços técnicos especializados, quando as condições da obra assim exigirem;
- 5.10** Providenciar o detalhamento e a aprovação das adequações de projetos, quando afetem interesses de entidades públicas e privadas (ENEL, OI, SAAE e outros);
- 5.11** Efetuar e manter atualizado o controle físico-financeiro da obra, possibilitando a Prefeitura conhecer tempestivamente e a cada momento a situação da obra no seu desenvolvimento temporal, quantitativo e financeiro, assegurando-lhes as necessárias condições de decidir, em tempo hábil, as medidas para prevenir desvios de tráfego ou minimizar seus efeitos;

- 5.12** Fiscalizar o atendimento, por parte da EMPREITEIRA, das medidas legais e contratuais pertinentes à preservação do meio ambiente e do patrimônio histórico, cênico, arqueológico e geológico, sobretudo aquelas previstas no projeto de engenharia ou indicadas pela própria CONSULTORA;
- 5.13** Fiscalizar as medidas adotadas pela EMPREITEIRA para minimizar as interferências à população que vive e/ou transita na área de influência da obra, e assegurar a segurança do fluxo de tráfego, especialmente no que concerne à sinalização, sobretudo a noturna, determinando as providências adicionais porventura necessárias;
- 5.14** Fiscalizar as medidas adotadas pela EMPREITEIRA para receber e responder às eventuais reclamações relacionadas às obras por parte da população afetada;
- 5.15** Fiscalizar quanto ao cumprimento geral das condições contratuais pela EMPREITEIRA e comunicar à Prefeitura as irregularidades que ocorreram;
- 5.16** Acompanhar permanentemente, os cuidados que a EMPREITEIRA deverá dispensar aos seus operários, à população da região e aos usuários da área onde as obras se realizam;
- 5.17** Elaborar quando solicitados pelo AMA, relatórios técnico-financeiros com informações sobre o andamento do contrato de supervisão e sobre o andamento da obra, tanto sob os aspectos técnicos como os financeiros e administrativos, necessários para documentar e manter informado a AMA sobre os problemas verificados e as providências necessárias a serem tomadas;
- 5.18** Elaborar o Relatório Final da Obra “As Built”, em cinco vias, informando seu histórico e antecedente desde a fase de projeto e todos os eventos técnicos, administrativos e financeiros relevantes ocorridos, assim como fornecer indicações sobre alterações do projeto ocorridas e seus motivos e recomendações para os serviços de conservação;
- 5.19** Elaborar medições mensais de serviços executados pela EMPREITEIRA, em conjunto com a fiscalização da Prefeitura, quando for o caso;
- 5.20** Avaliar, quando necessário, aditivo ao contrato da EMPREITEIRA, com elaboração de cálculos e justificativas técnicas, com indicação do reflexo financeiro e todos os dados solicitados pela SEUMA.
- 5.21** A CONSULTORA deverá manter escritório, veículos e instalações em geral, independentes, e em número e localização apropriados;
- 5.22** A efetiva mobilização da equipe, veículos e instalações da CONSULTORA deverá ser compatível com o efetivo cronograma dos serviços no campo;
- 5.23** A CONSULTORA manterá em local próprio, no escritório responsável pelos serviços de campo, um Livro de Ocorrências onde serão registrados,

obrigatoriamente, os eventos diariamente verificados nas obras e os serviços executados, incluindo as respostas oferecidas aos afetados pelas obras. Constitui obrigação da CONSULTORA permitir o livre acesso de pessoa autorizada da EMPREITEIRA ao Livro de Ocorrências, no qual poderá registrar suas opiniões sobre aspectos da obra. Este Livro deverá constar de folhas numeradas em três vias, das quais duas destacáveis, cabendo uma via à EMPREITEIRA e outra à SEUMA;

5.24 A CONSULTORA deverá manter, arquivados em pastas próprias e de forma organizada, todos os boletins e resultados de ensaios tecnológicos realizados, devidamente assinados pelo engenheiro residente da consultora, obedecendo às seguintes disposições:

5.24.1 O arquivo deverá estar em local de fácil acesso à inspeção da SEUMA e de órgãos de controle; e

5.24.2 Os boletins e resultados de ensaios obedecerão a modelos próprios padronizados.

5.25 São de propriedade da SEUMA todas as peças de trabalho executadas pela CONSULTORA, tais como folhas de cálculo, boletins e resultados de ensaios de caracterização, memoriais, originais de desenhos, cadernetas de locação e nivelamento, seções, amarrações, inclusive CD's, rascunhos e outros documentos afins, que serão recolhidos em seu arquivo após a conclusão das obras;

5.26 A SUPERVISORA deverá elaborar, sempre que for solicitado pela SEUMA, projetos básicos, executivos e/ou complementares, necessários à execução de obras e/ou serviços de interesse deste órgão;

6 LOCALIZAÇÃO E ÁREA ABRANGIDA PELOS SERVIÇOS

Município de Sobral.

7 ESCOPO DOS TRABALHOS

7.1 OBRAS DE SANEAMENTO

7.1.1 Todos os serviços pertinentes as obras de saneamento deverão seguir o preconizado nas especificações técnicas vigentes adotadas pela SAAE e ABNT, a legislação pertinente, exigências ambientais incluídas nos planos ambientais e sociais (e.g., PBA, Plano de Reassentamento), assim como os contratos de construção.

7.1.2 A CONSULTORA será responsável pela fiscalização da execução das obras de saneamento, através das seguintes atividades conforme a seguir:

7.1.2.1 Controle geométrico, topográfico e geotécnico da Execução das Obras, a equipe de supervisão devesa controlar todas as dimensões, cotas,

declividades, localizações de eixos de valas, bordos, curvas, locação de fundações, estruturas de concreto, acabamento, drenagem e instalações elétricas, hidráulicas, etc. As tarefas a desenvolver, entre outras, são basicamente a verificação de:

- a) Transporte de RN's e nivelamento geométrico de seções transversais;
 - b) Locação e nivelamento de eixos e bordos de valas
 - c) Definição de declividades das tubulações;
 - d) Controle de espessuras de camadas e acabamentos;
 - e) Posicionamento/locação de obras de arte correntes;
 - f) Locação de estruturas de concreto e fundações;
 - g) Controle de OAC, regularização do subleito, material selecionado, sub-base, base e revestimento.
- 7.1.2.2 Promover as medidas de interação entre as atividades dos projetistas, construtores, fabricantes, fornecedores e os profissionais de comunicação, objetivando a conciliação dos prazos e a priorização dos trabalhos entre a obra e os serviços públicos, o trânsito, a prefeitura e os moradores das vias interditadas;
- 7.1.2.3 Analisar e aprovar o planejamento de aquisição de materiais e equipamentos em consonância com o cronograma das obras;
- 7.1.2.4 Inspecionar e elaborar documento de registro e controle no canteiro de obra, os materiais, equipamentos hidráulicos, elétricos e mecânicos a serem utilizados mantendo informada a SEUMA mensalmente dos controles de estoques;
- 7.1.2.5 Controlar e aprovar a emissão de notas de serviços para assentamento de tubulação e demais serviços;
- 7.1.2.6 Elaboração de planilhas contendo as vias e trechos liberados para operação, indicando o quantitativo comparativo do previsto e realizado de ligações domiciliares, intra-domiciliares;
- 7.1.2.7 Elaborar levantamento das interferências e fazer comparativo com os projetos emitindo informações específicas em relatórios;
- 7.1.2.8 Fiscalizar, analisar e atestar os aspectos técnicos do cadastro de rede coletora e de ligações domiciliares de esgoto no padrão SAAE, que deve ser, obrigatoriamente, incluído no Relatório Mensal de Supervisão;
- 7.1.2.9 Acompanhar os testes pré-operacionais e de qualidade das diversas

instalações, materiais e equipamentos, emitindo parecer técnico que deverá ser obrigatoriamente apresentado nas medições e no Relatório Mensal de Supervisão das obras;

7.1.2.10 Inserir no Relatório Final Como Construído (“As Built”) a documentação referente aos Cadastros de Redes, PV’s e PI’s; aos Cadastros das Ligações prediais de água e esgoto; aos Manuais de operação e funcionamento de máquinas, instalações e equipamentos; as titularidades de áreas dos terrenos, escrituras, documentos de doações, etc; e outros documentos específicos que sejam necessários;

7.1.2.11 Realizar e arquivar todo controle tecnológico das obras de saneamento; Realizar outros serviços correlatos que se fizerem necessários.

7.2 OBRAS DE URBANIZAÇÃO/EDIFICAÇÃO

7.2.1 Todos os serviços pertinentes às obras de urbanização/edificação deverão seguir o preconizado nas especificações técnicas vigentes adotadas pela Prefeitura e ABNT, a legislação pertinente, o ROP do PRODESOL, exigências ambientais incluídas nos planos ambientais e sociais (e.g., PBA, Plano de Reassentamento), assim como os contratos de construção.

7.2.2 A CONSULTORA será responsável pela fiscalização da execução das obras de urbanização/edificação, através das seguintes atividades conforme a seguir:

7.2.2.1 Controle geométrico, topográfico e geotécnico da Execução das Obras, a equipe de supervisão devera controlar todas as dimensões, cotas, declividades, localizações de eixos de valas, bordos, curvas, locação de fundações, estruturas de concreto, acabamento, drenagem e instalações elétricas, hidráulicas, etc. As tarefas a desenvolver, entre outras, são basicamente a verificação de:

- a) Transporte de Referências de Nível (RN’s) e nivelamento geométrico de seções transversais;
- b) Locação e nivelamento de eixos e bordos de valas
- c) Definição de declividades das tubulações;
- d) Controle de espessuras de camadas e acabamentos;
- e) Posicionamento/locação de obras de arte correntes;
- f) Locação de estruturas de concreto e fundações;
- g) Controle de Obras de Arte Correntes (OAC), regularização do subleito, material selecionado, sub-base, base e revestimento.

7.2.2.2 Controles realizados, fichas de liberação dos serviços e registro de não-conformidades no Livro de Ocorrências;

7.2.2.3 A CONSULTORA deverá acompanhar e verificar o Controle Tecnológico de cada etapa compreendendo os controles de materiais utilizados na execução de serviços, atestando a qualidade dos mesmos, em função dos Projetos Executivos aprovados, bem como o cumprimento das proposições dos projetos aprovados. As tarefas a desenvolver dizem respeito a:

- a) Ensaios de caracterização dos materiais a serem utilizados na obra;
- b) Acompanhamento e verificação da qualidade dos materiais no recebimento, através de testes e ensaios;
- c) Verificação da qualidade dos materiais industrializados;
- d) Acompanhamento e verificação da qualidade de misturas;
- e) Controle tecnológico das concretagens e argamassas;
- f) Controle das camadas do corpo de aterro, regularização do subleito, sub-base; base, camada asfáltica;
- g) Controle tecnológico das camadas do revestimento.
- h) Lançar os resultados dos ensaios realizados em Livro de Ocorrências de não conformidades (caso aplicável) e em fichas de liberação dos serviços.

7.2.2.4 A equipe técnica da supervisora deverá orientar a EMPREITEIRA, fornecendo-lhes todos os elementos necessários ao início e avanço da obra;

7.2.2.5 Realizar e arquivar o controle tecnológico das obras de urbanização/edificação;

7.2.2.6 Realizar outros serviços correlatos que se fizerem necessários.

7.3 SUPERVISÃO E CONTROLE AMBIENTAL

7.3.1 A responsabilidade pela condução dos serviços dentro das recomendações de controle ambiental expressas nos estudos ambientais e licenças ambientais será da EMPREITEIRA, cabendo à CONSULTORA a responsabilidade pelo acompanhamento dos serviços relativos à gestão dos impactos negativos provocados ao meio ambiente, os quais deverão ser compatíveis com as previsões dos referidos estudos. Para esse fim, a CONSULTORA fará as verificações que se seguem, determinando à EMPREITEIRA as correções dos desvios das recomendações contidas nos planos ambientais e sociais realizados para a gestão e mitigação dos impactos das obras.

7.3.2 Descrição das Atividades

7.3.2.1 Verificação da proteção dos cursos d'água de uma maneira geral e, especialmente, dos contribuintes para os reservatórios de abastecimento de água, quanto a:

- a) Carreamento de solos para os aquíferos e curso d'água; depredação ou corte indiscriminado de matas ciliares; deposição de lixo nas margens ou dentro dos aquíferos;
 - b) Poluição com agentes químicos, produtos betuminosos, óleos, etc. Providenciar a quantificação, possível tratamento e aviso às autoridades responsáveis quando se tratar de mananciais de abastecimento; recuperação das formações ciliares na área de influência;
 - c) Poluição com resíduos sólidos ou líquidos;
 - d) Sistema de alerta às autoridades responsáveis quando houver poluição acidental em mananciais; e
 - e) Monitoramento da qualidade da água nos cursos d'água que constituem mananciais de abastecimento.
- 7.3.2.2 Verificação da proteção dos terrenos vizinhos ao trecho contra os processos erosivos e carreamentos de solos, quanto a:
- a) Descarga de bueiros ou condutores de água não convenientemente dispostos e com a devida proteção de dissipadores; e
 - b) Contenção de voçorocas nas proximidades da faixa de domínio da rodovia, propondo soluções para contenção.
- 7.3.2.3 Verificação da proteção das áreas de jazidas de solo, áreas de empréstimo e bota-fora, pedreiras e areais durante e após a exploração, quanto a:
- a) Contenção física para se evitar o carreamento de sólido;
 - b) Recomposição após exploração com estudo do solo e escolha de vegetação própria;
 - c) Autorização dos órgãos competentes (licença ambiental e licença desmatamento);
 - d) Limitação dos desmatamentos ao estritamente necessário; retirada e estocagem de camada de solo fértil;
 - e) Monitoramento e fiscalização das áreas de extração de pedra e areia, jazidas de solo e empréstimo com relação a eficácia das medidas mitigadoras; e
 - f) Restauração das áreas degradadas após a exploração com estudo de recomposição, reconformação e revestimento vegetal.
- 7.3.2.4 Verificação da implantação, uso e manutenção das áreas de canteiros das empreiteiras quanto a:

- a) Licença dos órgãos competentes;
- b) Proteção dos aquíferos e cursos d'água vizinhos quanto a derrame de óleos, graxas, materiais betuminosos, carreamento de sólidos e outros;
- c) Certificação das condições de higiene e limpeza dos acampamentos;
- d) Controle de processos erosivos nas áreas limítrofes;
- e) Controle sanitário e monitoramento das condições de higiene e limpeza; implantação de dispositivos de disposição final de esgotos sanitários; controle da disposição de resíduos sólidos;
- f) Condições ambientais da central de concreto e usina de asfalto e solo;
- g) Controle do processo de degradação no entorno;
- h) Segurança de trabalho e primeiros socorros; e
- i) Recuperação da área do canteiro quando de sua desativação.

7.3.2.5 Verificação dos taludes de cortes e aterros quanto à sua estabilidade e a ocorrência de erosão:

- a) Estudos de solo, geotécnicos e de declividades dos taludes de cortes e aterros que possam apresentar tendência à instabilidade e/ou erosão; (propor soluções e observar as Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DER/CE, para obras de Saneamento da SAAE e Obras de Urbanismo da SEUMA e SECOMP);
- b) Controle da execução dos taludes; e tratamento vegetal.

7.3.2.6 Verificação da sinalização rodoviária das obras quanto à eficiência e a funcionalidade.

7.3.2.7 Verificação da segurança dos usuários da rodovia e da população nas travessias urbanas durante as obras.

7.4 ELABORAÇÃO DE PROJETOS

7.4.1 A SUPERVISORA mobilizará, quando solicitada, profissionais para a elaboração de projetos básicos, executivos e/ou complementares (sondagem, cálculo estrutural, escoramento, instalações, detalhamentos, etc ...) e seus respectivos orçamentos.

7.4.2 Antes da mobilização, a CONSULTORA apresentará estimativa de homens-mês para o serviço demandado para aprovação da UGP/SEUMA, que emitirá uma Ordem de Serviço específica para a realização da tarefa conforme as especialidades mobilizadas e o número de homens-mês acordados.

7.5 ALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E PESSOAL

7.5.1 Compete à Supervisora a alocação de todo o pessoal e instrumental necessários para a execução dos trabalhos de controle de qualidade da obra, além da locação de imóveis necessários a escritórios e residência de pessoal em geral.

7.6 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.6.1 O serviço executado pela Consultoria será medido de acordo com a planilha de preços apresentado pela empresa no processo licitatório.

8 EQUIPE TÉCNICA – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

8.1 A alocação dos técnicos deverá ser coerente com a Metodologia apresentada. A consecução do objeto contratado exige a participação de uma equipe polivalente com uma larga experiência em engenharia rodoviária, saneamento e urbana. Na avaliação da proposta de cada Proponente será levada em consideração a constituição e a experiência da equipe que efetuará os estudos.

8.2 A participação destes técnicos ao longo da execução dos trabalhos dependerá da forma como o plano de trabalho vier a ser proposto e aprovado pela SEUMA. Entretanto, para efeito de preparação das Propostas Técnicas e de Preço, cada Proponente deverá considerar que as obras serão executadas no prazo de até 54 (cinquenta e quatro) meses.

8.3 Ressalta-se que fica exclusivamente a critério da SEUMA a emissão de Ordem de Serviço para a realização dos trabalhos de Supervisão nas intervenções acima listadas, podendo as mesmas ocorrerem simultaneamente ou não. Em todos os casos, a equipe a ser mobilizada para cada intervenção deverá ser previamente aprovada pela SEUMA, podendo ocorrer a utilização de um profissional em mais de uma intervenção simultaneamente, devido a natureza dos serviços.

8.4 A empresa consultora disponibilizará profissionais especializados para realização dos trabalhos objeto da Licitação.

8.4.1 A Equipe Técnica Principal é discriminada abaixo:

EQUIPE PRINCIPAL – NÍVEL SUPERIOR	
CARGO	PERFIL E EXPERIÊNCIA MÍNIMA
1 (um) Coordenador Geral do Contrato	Profissional, de nível superior em engenharia ou arquitetura, com experiência profissional igual ou superior a 10 (dez) anos, será qualificado através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT e exame de currículo. O Coordenador Geral do Contrato deverá obrigatoriamente fazer parte do quadro permanente da licitante. A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá comprovar experiência como coordenador da execução de serviços de supervisão de empreendimentos envolvendo obras de infraestrutura de saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário e/ou drenagem), compreendendo atividades de

EQUIPE PRINCIPAL – NÍVEL SUPERIOR	
CARGO	PERFIL E EXPERIÊNCIA MÍNIMA
	gestão social, supervisão ambiental e acompanhamento da implantação de obras. O Coordenador Geral deverá apresentar de acordo com a hipótese do vínculo, cópia autenticada da carteira de trabalho, ou cópia autenticada da última alteração do contrato social da empresa com seu quadro societário, ou cópia de ata de assembleia de eleição de diretoria ou cópia autenticada de contrato de prestador de serviços com a licitante.
1 (um) Supervisor de Obra de Saneamento	Profissional, de nível superior em engenharia, com experiência profissional igual ou superior a 5 (cinco) anos, será qualificado através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT e exame de currículo. A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá comprovar experiência em supervisão de empreendimentos envolvendo obras de infraestrutura de saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário e/ou drenagem), compreendendo atividades de gestão social, supervisão ambiental e acompanhamento da implantação de obras
1 (um) Supervisor de Obra	Profissional, de nível superior em engenharia ou arquitetura, com experiência profissional igual ou superior a 2 (dois) anos, será qualificado através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT e exame de currículo. A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá comprovar experiência em supervisão de empreendimentos envolvendo obras de infraestrutura urbana.

8.4.2 A Equipe Técnica Complementar é discriminada abaixo:

EQUIPE DE APOIO	
CARGO	PERFIL
1 (um) Projetista	Engenheiro ou Arquiteto com 5 anos de experiência.
1 (um) Técnico em Topografia	Profissional de nível técnico com 5 anos de experiência.
1 (um) Técnico em Saneamento	Profissional de nível técnico com 5 anos de experiência.
1 (um) Técnico em Meio Ambiente	Profissional de nível técnico com 5 anos de experiência. Desejável ter experiência em obras de saneamento básico e educação ambiental.
1 (um) Especialista em Supervisão Social	Profissional de nível superior. Desejável ter experiência em obras de saneamento básico e comunicação social de projetos.
1 (dois) Auxiliar de Campo	Profissional de nível médio.
1 (um) Apoio Técnico-Administrativo	Profissional de nível médio.
1 (um) Motorista	Profissional de nível médio.

8.5 APOIO LOGÍSTICO

8.5.1 A Proponente deverá disponibilizar recursos logísticos suficientes para o perfeito andamento dos trabalhos conforme abaixo indicado seguindo os quantitativos apresentados na forma da planilha de preços do edital:

- a) Automóvel
- b) Equipamento de Topografia
- c) Escritório de Apoio em Sobral

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** A critério da SEUMA poderá ser solicitado à Empresa Consultora, apresentações do andamento e dos resultados obtidos nas diferentes atividades e etapas das obras. Caso venha ocorrer paralisação das obras, os trabalhos de supervisão também serão suspensos, mediante determinação da UGP/SEUMA, e quando da retomada das obras, dar-se-á o reinício dos serviços de supervisão mediante comunicado formal.
- 9.2** A Contratada não poderá substituir nenhum profissional de sua equipe técnica de coordenação, sem a prévia anuência do CONTRATANTE.
- 9.3** O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar através de correspondência fundamentada, a substituição de qualquer um membro da equipe técnica da empresa consultora que, a juízo da Coordenadoria não esteja correspondendo aos princípios de eficiência e qualidade exigida pelo Programa.
- 9.4** A CONTRATADA NÃO PODERÁ SER A RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE NENHUMA DAS OBRAS SUPERVISIONADAS, SOB PENA DE RESCISÃO IMEDIATA DO CONTRATO.

10 CUSTOS DOS SERVIÇOS

- 10.1** No valor da proposta, a Empresa Consultora deverá incluir todos os custos referentes ao desenvolvimento dos serviços, incluindo a contratação da equipe técnica chave, aluguéis (escritório/laboratório, alojamento e residência para engenheiros), instrumentais de topografia, de laboratório solo/asfalto/concreto, de informática c/periféricos, aluguéis de veículos (sedan e utilitário), serviços gerais (alimentação) e o “Como Construído”.

11 PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 11.1** O prazo de execução do contrato será de 54 (cinquenta e quatro) meses, contado da data de sua publicação, a critério da SEUMA, em consonância com o prazo das obras do Programa.
- 11.2** A execução dos serviços de supervisão será igual ao prazo contratual de execução de cada trecho, sendo que o mesmo será paralisado quando ocorrer paralisação nos contratos de execução de obras.

12 RELATÓRIOS

- 12.1** Os relatórios a serem entregues pela CONTRADA à UGP consistirão em:
- a) Plano de Trabalho da Empresa.
 - b) Relatórios de Supervisão Técnica de obras.
 - c) Relatórios de Supervisão e Controle Ambiental e Social.

- d) Outros relatórios específicos que a UGP venha a julgar necessário, de comum acordo entre as partes.

12.2 A empresa deverá apresentar modelos de Relatórios a ser entregue à UGP.

12.3 PLANO DE TRABALHO

12.3.1 Produto 1: Entrega da Minuta do Plano de Trabalho

Neste produto a CONTRATADA deverá apresentar como se darão as fases e etapas dos trabalhos, descrição da equipe técnica e definição do cronograma de execução das atividades a serem desenvolvidas.

12.4 RELATÓRIOS DE SUPERVISÃO DE OBRAS

As atividades de supervisão deverão se desenvolver de modo contínuo durante todo o período de execução das obras e deve ser apresentado relatório de Supervisão Mensal correspondente a cada período, conforme modelo apresentado pela Supervisora e previamente aprovado pela SEUMA.

12.4.1 Produto 2: Relatório de Supervisão

Neste Relatório deverá ser apresentado mensalmente para cada intervenção em andamento e deverá conter, no mínimo, todas as informações decorrentes dos serviços de execução das obras, tais como: serviços executados no período e a programação para os próximos períodos, quadro resumo de avanço físico e financeiro, principais ocorrências, condições climáticas, fatos extraordinários a execução, controle geométrico, tecnológico e de qualidade, planta geral iluminada contendo o avanço das obras (quando aplicável), descrição dos serviços executados pela equipe da CONSULTORA.

12.5 RELATÓRIOS DE SUPERVISÃO E CONTROLE AMBIENTAL E SOCIAL

12.5.1 Produto 3: Relatório de Supervisão e Controle Ambiental e Social

Cada obra deve apresentar mensalmente seu relatório de Supervisão e Controle Ambiental e Social. O período de realização das auditorias ambientais ficará a cargo da CONTRATADA, de modo que o tempo seja administrado para que o relatório apresente os impactos ambientais gerados e as medidas mitigadoras para os impactos negativos; o segundo, acompanhe se as problemáticas ambientais foram ou estão sendo sanadas; e o terceiro, ao final da obra, indique a conformidade ambiental da obra.

12.6 No geral, cada relatório incluirá toda a informação considerada pertinente para a avaliação, tais como:

- a) Apresentação de dados e informações levantadas na área selecionada
- b) Apreciação do nível de conformidade entre o SGA ou a Política Ambiental adotada e

os fatos constatados;

- c) Apreciação dos resultados das ações recomendadas nas auditorias anteriores;
- d) Relato de não conformidades identificadas;
- e) Recomendações de ações imediatas;

13 ACOMPANHAMENTO

- 13.1** As obras objeto dos serviços de Supervisão serão supervisionadas e fiscalizadas conjuntamente por parte dos órgãos intervenientes do PRODESOL, tais quais: SEUMA – Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente, SECOMP - Secretaria Municipal de Obra, Mobilidade e Serviços Públicos, SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral e outros órgãos que possam a vim participar das ações do Programa.
- 13.2** Todos os controles dos serviços executados deverão obedecer aos Projetos Executivos e as normas vigentes para cada tipo de intervenção, emitidas por órgãos federais, estaduais, municipais e/ou intervenientes (ABNT, DNIT, IPHAN, AMA e outros).
- 13.3** A CONSULTORA deverá estar organizada e ter condições para exercer todas as tarefas técnicas e administrativas exigidas neste Termo de Referência para o desempenho de suas atividades e comprovar também que tem condições plenas de alocar pessoal qualificado e próprio em todos os níveis exigidos, quando solicitado pela Unidade de Gerenciamento de Projeto – UGP da SEUMA.
- 13.4** Para melhor entendimento das ações a serem executadas pela CONSULTORA o presente Termo de Referência detalha as atividades necessárias para realização da supervisão técnica das obras, a qual deverá incluir também a supervisão e fiscalização do cumprimento dos projetos ambientais elaborados no Plano Básico Ambiental, Plano de Comunicação com beneficiários/afetados pelas obras, os Projetos Executivos, os contratos, e as exigências das licenças ambientais de acordo com as atividades identificadas nos manuais ambientais para os projetos de obras no âmbito do PRODESOL.
- 13.5** Essa supervisão será executada por empresas de consultoria de engenharia especialmente contratadas para essa finalidade, segundo este Termo de Referência, que é descritivo e não limitativo.
- 13.6** Todos os controles dos serviços executados, deverão obedecer aos PROJETOS EXECUTIVOS, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES VIGENTES NA SEUMA e nos intervenientes do Programa (SECOMP, SAAE, AMA, SAUDE e outros).
- 13.7** A EMPREITEIRA e a CONSULTORA serão solidariamente responsáveis pela qualidade dos serviços e materiais. Cabe a EMPREITEIRA a responsabilidade pelo controle geométrico e tecnológico dos serviços. À CONSULTORA é reservada a verificação dos ensaios e controles realizados pela Empreiteira, podendo a

qualquer momento, solicitar a realização de novos ensaios para confirmação da qualidade dos trabalhos executados. Caso haja desvio nos resultados, deverá ser comunicado imediatamente e por escrito à Empreiteira, exigindo-se reexecução dos serviços necessários para reconduzir a obra aos padrões de qualidade estabelecidos.

14 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Ressalta-se que para uma melhor estruturação dos documentos, recomenda-se observância às normas da ABNT.

Cada documento deverá ser datado, assinado e protocolado pelo contratado, de modo a fluir o processo de protocolo, trâmites internos, avaliação e processo de pagamento.

A contratada deverá exercer acuracidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais, mapas, quadros, desenhos, fotografias e figuras (se pertinentes) para melhor demonstração dos resultados. Devendo ser orientado para permitir clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados e texto com correções ortográficas. A apresentação dos trabalhos deverá ser da melhor qualidade, de modo a refletir o padrão de qualidade da própria Consultora e dos trabalhos realizados.

14.1 Formatação

Toda a parte textual deverá ser apresentada considerando os formatos indicados no quadro a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	FORMATO
1	CORPO DO TEXTO	Fonte: arial/times new roman / tamanho: 12/ regular (sem negrito)
2	CAPÍTULOS	Fonte: arial/times new roman maiúscula/ tamanho: 12 / negrito / itálico / sub-linhado.
3	SUBCAPÍTULOS	Fonte: arial /times new roman maiúscula / tamanho: 12 / negrito.
4	SUBITENS	Fonte: arial /times new roman minúscula/ tamanho: 12 / negrito.
5	MARGENS	Superior: 3,0 cm / inferior: 2,0 cm / ME: 3,0 cm / MD: 2,0 cm.
6	FIGURAS, FOTOGRAFIAS, TABELAS E GRÁFICOS	Deverão ser numerados e discriminados sequencialmente sendo que a legenda destes dados deverá estar centralizada na parte inferior da página. Fonte para legenda: arial/ times new roman negrito tamanho 8.
7	MAPAS	Na cartografia, os mapas básicos devem estar na escala adequada.
8	PARÁGRAFOS	Espaçamento entre linhas: 1,5 cm.

14.2 Unidades

As unidades do Sistema Métrico Internacional deverão ser utilizadas nos relatórios, desenhos e memoriais. Havendo necessidade de citar outras unidades, os valores expressos deverão ser indicados entre parênteses, ao lado da correspondente unidade oficial.

14.3 Redação

A redação de todos os documentos do projeto deverá seguir obrigatoriamente as normas da ABNT, bem como ser na língua portuguesa (Brasil/ABNT).

14.4 Número de Vias

Todos os relatórios correspondentes aos produtos estabelecidos nestes Termos de Referência deverão ser apresentados em 3 (três) vias impressas em papel timbrado, e encadernadas adequadamente, e 1 (uma) via em meio digital, em formato aberto (documento do Microsoft Office, Corel, InDesign etc.), editáveis (livres de qualquer processo de bloqueio), e fechado (PDF navegável e pesquisável por palavra-chave).

15 SUBCONTRATAÇÃO

Só poderá haver a subcontratação com anuência prévia do Contratante.

16 ENDEREÇO DO CONTRATANTE

Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente
Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro
CEP: 62.011-065 / Sobral – CE / Brasil
Telefone: +55 (88) 3677-1100

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Sobral

Ref.: Concorrência Pública Internacional nº 001/2019 – SEUMA

Prezados Senhores,

Estando devidamente autorizado a representar e agir em nome da(nome da Licitante), e tendo visto e compreendido totalmente as informações fornecidas no edital Concorrência Pública Internacional nº/2019 – SEUMA, o abaixo assinado apresenta proposta técnica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPERVISÃO TÉCNICA E SOCIOAMBIENTAL DE OBRAS, PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL DE SOBRAL – PRODESOL, FINANCIADAS PELA CORPORACIÓN ANDINA DE FOMENTO (CAF)**, pelo período de 54 (cinquenta e quatro) meses, tendo por objetivo o cumprimento de suas atribuições conforme Anexo A – Termo de Referência, observadas as normas e especificações estabelecidas.

1. Esta proposta é feita com o entendimento de que:

a) O período de validade da mesma é de (.....) dias corridos, contados a partir da data limite para sua apresentação;

b) O signatário, em nome de (nome da licitante), aceita perante a Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente a plena responsabilidade pela execução dos serviços, comprometendo-se a observar rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras e as recomendações e instruções da CONTRATANTE, e aceita integralmente, sem reservas, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos; e

c) O prazo de execução total dos serviços é de 54 (cinquenta e quatro) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

nome e assinatura do Representante Legal

RG nº :

[carimbo]

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Sobral

Ref.: Concorrência Pública Internacional nº _____/2019 – SEUMA

Prezados Senhores,

Apresentamos à Vossa Senhoria nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de Concorrência Pública Internacional nº/2019 – SEUMA, para a contratação de....., pelo preço global de R\$ (_____), com prazo de execução de 54 (cinquenta e quatro) meses.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa. Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
EMPRESA LICITANTE / CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / CPF

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Sobral

Ref.: Concorrência Pública Internacional nº __/2019 – SEUMA

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

..... (DATA)

..... (NOME)

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL (OU DECLÍNIO DO DIREITO DE VISITA)
(PAPEL TIMBRADO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Sobral

Ref.: Concorrência Pública Internacional nº ____/2019 – SEUMA

Prezados Senhores,

Pela presente declaramos expressamente que esta empresa, através de preposto devidamente credenciado por esta, visitou a Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução de sua proposta e dos serviços objeto desta licitação.

OU

Pela presente declaramos, sob as penalidades da lei, de que a Empresa _____ tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação, DECLINANDO DA VISITA prevista no Edital, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros com a Prefeitura Municipal de Sobral.

Atenciosamente.

Qualificação da Empresa:

Nome: Endereço:

Preposto:

FIRMA LICITANTE/CNPJ

**ANEXO VI – MODELO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS**
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Sobral

Ref.: Concorrência Pública Internacional nº ____/2019 – SEUMA

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a incluir meu nome para compor a Equipe Técnica, conforme os termos da Lei, e comprometo-me a participar dos serviços de _____ (função), nos termos do Edital em referência.

Atenciosamente,

NOME DO PROFISSIONAL

nº CPF

(meramente sugestivo)

ANEXO VII – MODELO DE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS

CARGO PROPOSTO:

Nome da Empresa:

Nome do Membro da Equipe: Profissão:

Data de Nascimento: Nacionalidade:

Nº de Inscrição no Órgão de Classe:

VÍNCULO:

() Permanente, () Eventual, () A contratar

IDIOMAS:

Inglês () Lê, () Fala, () Escreve

Espanhol () Lê, () Fala, () Escreve

Francês () Lê, () Fala, () Escreve

FORMAÇÃO:

Graduação: Instituição:

Ano de Conclusão:

Pós- Graduação:

Instituição:

Ano de Conclusão:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: (INDICAR POR PERÍODO, DO MAIS RECENTE AO MAIS ANTIGO)

Para cada item de experiência elencar: Período:

Nome da Empresa: Natureza do Serviço: Função:

Declaro que as informações fornecidas em meu Currículo Profissional constituem a verdade a respeito de minhas qualificações e experiência.

Local e data

Assinatura do profissional

ANEXO VIII – MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA,
indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:
RG:
CIDADE:
UF:
FONE:
FAX:

ANEXO IX – PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1. Equipe Técnica	Pessoa			2.764.067,92
	mês			1.521.728,40
1.1. Equipe Chave				
(i) Coordenador Geral dos Trabalhos	1	54	17.221,22	929.945,88
(ii) Supervisor de Obras de Saneamento	1	36	10.615,89	382.172,04
(ii) Supervisor de Obras	1	24	8.733,77	209.610,48
1.2. Equipe de apoio à equipe chave				994.619,52
(i) Projetista	1	12	10.615,89	127.390,68
(ii) Técnico em Topografia	1	36	3.548,52	127.746,72
(iii) Técnico em Saneamento	1	36	3.548,52	127.746,72
(iv) Técnico em Meio Ambiente	1	24	3.548,52	85.164,48
(v) Especialista em Supervisão Social	1	24	8.109,00	194.616,00
(vi) Auxiliar de Campo	1	36	1.912,40	68.846,40
(vii) Apoio Técnico-Administrativo	1	54	2.959,98	159.838,92
(viii) Motorista	1	54	1.912,40	103.269,60
1.3. Consultores Eventuais	horas	2000	123,86	247.720,00
2. Encargos sociais dos Consultores Eventuais (20% s/1.3)				49.544,00
3. Encargos sociais (84,04% s/1.1e 1.2)				2.114.738,79
4. Custo Administrativo (30%)				829.220,38
5. Custo total da mão de obra(1+2+3+4)				5.757.571,09
6. Lucro (10%)				575.757,11
7. Impostos (13,96% de 5+6+8)				940.048,25
8. Despesas reembolsáveis	global			400.541,76
9. Subtotal				7.673.918,20
10. Eventuais (5% de 9)				383.695,91
11. Valor total em R\$				8.057.614,11

ITEM	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
8. Despesas Reembolsáveis				
8.1. Aluguel de escritório mobiliário	mês	54	2.528,17	136.521,18
8.2. Instrumento de Topografia	unid.	54	1.740,11	93.965,94
8.5. Aluguel de 1 (um) veículo - SEDAN - 71 A 115 CV	unid.	54	3.149,16	170.054,64
Subtotal				400.541,76

Nota 1: Tabela de Preços de Consultoria do DNIT – Instrução de Serviço DG no. 03, de 07 de março de 2012.

Atualização: dezembro/2018

ANEXO X – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE ENCARGOS SOCIAIS

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS DE MENSALISTAS		
	Encargos Sociais	Instrução de Serviço DG nº 03/2012
GRUPO A	INSS	20,00
	SESI	1,50
	SENAI	1,00
	INCRA	0,20
	SEBRAE	0,60
	Salário educação	2,50
	Seguro contra acidentes no trabalho	1,00
	FGTS	8,00
	Subtotal Grupo A	34,80
GRUPO B	Férias	11,11
	Aviso Prévio Trabalhado (90%)	1,75
	Auxílio Enfermidade	1,37
	Gratificação Natalina (13° Salário)	8,33
	Aviso Prévio Indenizado	0,00
	Licença Paternidade	0,05
	Ausência Abonada	1,64
	Acidentes no Trabalho	0,21
Subtotal Grupo B	24,46	
GRUPO C	Depósito por Rescisão sem Justa Causa	4,33
	Adicional por Aviso Prévio	0,00
	Aviso Prévio Indenizado (10%)*	0,83
	Indenização Adicional	0,08
	Subtotal Grupo C	5,25
GRUPO D	Reincidência Grupo (A) sobre Grupo (B)	8,51
	Reincidência do FGTS sobre 13° Salário	0,67
	Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio	0,16
	Subtotal Grupo D	9,34
GRUPO E	Vale Transporte	0,70
	Auxílio Alimentação	6,00
	Café da manhã	1,30
	EPI - Equipamento de Proteção Individual	1,30
	Consultas e Exames Médicos	0,50
	Seguro de Vida	0,30
	Subtotal Grupo E	10,20
	TOTAL	84,04
Observações:		
A adoção dos novos percentuais de encargos sociais e custos administrativos da Tabela de Consultoria do DNIT, instituída por meio da Instrução de Serviço DG nº 03/2012, refere-se à crítica realizada pelo Tribunal de Contas da União em estudo prévio realizado pelo IBEC/DNIT, constituindo-se em recomendação constante do Ofício nº 535/2011 - TCU/SECOB-1 (Processo TC-002.546/2011-6).		
O Grupo E é referente aos Encargos Complementares Obrigatórios.		

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/CGC n.º _____, (endereço completo), sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Concorrência Pública Internacional nº /2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
(Número do CPF e identidade do declarante)
Empresa

ANEXO XII – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS.

O Município de Sobral vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas na modalidade de Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Destacamos o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº 01082–2002– 020–10–00–0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.

Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (Acórdão nº 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009–0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão nº 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU), como é o caso da presente contratação.

Atestamos, por fim, que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

ANEXO XIII – JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS

O Município de Sobral vem por meio deste apresentar justificativa acerca da limitação estabelecida para o número de componentes que fazem parte dos Consórcios participantes do presente procedimento licitatório.

Destaca-se, por oportuno, que não há na legislação vigente dispositivo que vede a restrição ao número de consorciados e, até mesmo, a proibição da participação de consórcios, portanto, a conveniência de admitir, em procedimento licitatório, a participação dos mesmos e a quantidade de componentes, é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93.

Dessa forma, em cada caso concreto se vislumbra a possibilidade da participação ou não de consórcios e, da mesma forma, a definição da quantidade de componentes existentes nestes, devendo a administração decidir, com base no interesse público e na vantajosidade para a mesma, qual será a formatação do edital.

A decisão desta Secretaria de limitar a 03 (três) a quantidade de componentes dos Consórcios no presente edital decorreu das análises técnicas prévias à licitação, tendo por base que a permissão indiscriminada de consorciados põe em risco a competitividade do processo, já que um consórcio poderia reunir ilimitadas empresas com experiência profissional para tanto, podendo reduzir drasticamente o número de participantes no certame. A limitação evita, também, o fracionamento excessivo das responsabilidades, favorecendo a eficiência e a qualidade do serviço, e facilitando a fiscalização da contratação pela Administração.

Ressaltamos por fim, que o Tribunal de Contas da União no Acórdão 1404/2014 já se posicionou sobre o tema informando que 'não existe ilegalidade no projeto básico com relação a fixação em três o número máximo de empresas participantes em consórcio, uma vez que o dispositivo legal não veda tal fixação.' Da mesma forma, o Tribunal de Contas do Estado na Representação 706.931 informa que cabe a Administração, através da sua discricionariedade, 'decidir acerca da melhor forma e condições para o atendimento ao interesse público.

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

- Microempresa
- Empresa de Pequeno Porte.

nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(Local), ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do representante da Empresa)
(Número do CPF e identidade do declarante)
Empresa

**ANEXO XV – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE
EXECUÇÃO DO CONTRATO**
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Local e data
À Prefeitura Municipal de Sobral
Sobral-Ce,

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº /2019 SEUMA

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco XXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXX, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a Prefeitura Municipal de Sobral, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma XXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXX, da importância de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), correspondente a XX (XXXXXX por cento) do valor do Contrato, a qual será reajustada a partir da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº /2019 SEUMA**, na mesma periodicidade e fórmula de reajuste constante do Contrato nº _____, datado de XXXXXXXX.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa afiançada e a Prefeitura Municipal de Sobral.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar a Prefeitura Municipal de Sobral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta garantia vigorará pelo prazo superior a XX (XXXXX) dias do prazo do contrato acima mencionado e seu(s) aditamento(s), até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa afiançada através do referido Contrato. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, o valor desta garantia será aditado no valor proporcional ao montante acrescido ao contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Sobral.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

.....
Nome do Representante Legal
(Reconhecer a firma)

.....
Nome do Representante Legal
(Reconhecer a firma)

ANEXO XVI - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO(S) Nº **P057380/2019**

CONTRATO Nº ____/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE DE SOBRAL – SEUMA E A EMPRESA XXXXXXXXX, VENCEDORA DA LICITAÇÃO, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Aos XX (XX) dias do mês de XXXXXX do ano de 2019 (dois mil e dezenove), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250 – Centro – Sobral – Ceará – CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.280.803./0001-96, por intermédio da **SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE DE SOBRAL – SEUMA** doravante denominada **PMS** e/ou **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente de Sobral, a **Srta. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA**, brasileira, portadora da célula de identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do _____, e a empresa _____, estabelecida na Cidade de _____, Estado do _____, sito à _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (qualificar), residente e domiciliado na _____, com a interveniência da **SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECOMP**, neste ato representada pelo secretário **DAVID MACHADO BASTOS**, brasileiro, casado, portadora da célula de identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do _____, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº _____/2019-SEUMA** e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Concorrência Pública Internacional nº _____/2019-SEUMA e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPERVISÃO TÉCNICA E SOCIOAMBIENTAL DE OBRAS, PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL DE SOBRAL – PRODESOL, FINANCIADAS PELA CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO (CAF)**, tudo de acordo com as especificações contidas nos anexos deste edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O valor global deste Contrato é de R\$ (.....), a ser pago com recursos oriundos da CAF e do Tesouro Municipal, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

- 24.01.17.125.0421.1.338.3.3.90.39.00.1.920.0000.00
- 24.01.15.451.0076.1.307.3.3.90.39.00.1.920.0000.00
- 24.01.17.452.0076.1.310.3.3.90.39.00.1.920.0000.00
- 24.01.17.512.0421.1.330.3.3.90.39.00.1.920.0000.00
- 24.01.18.541.0421.1.331.3.3.90.39.00.1.920.0000.00
- 24.01.18.542.0421.1.333.3.3.90.39.00.1.920.0000.00
- 24.01.17.452.0076.1.310.3.3.90.39.00.1.001.0000.00

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, período do programa, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 54 (cinquenta e quatro) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, após publicação do extrato de contrato no Diário Oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos acima poderão ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços contratados serão iniciados em até 20 (vinte) dias após a emissão da Ordem de Serviços pelo contratante, observado o que segue:

- a) prazo de Relatório Mensal de Andamento das Obras: até 15 (quinze) dias após a conclusão do mês vigente;
- b) prazo de Relatório Final da obra: em até 60 dias do termo de recebimento definitivo da obra;
- c) prazo de Relatórios Técnicos Específicos conforme acordo com CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo de que trata a Cláusula Décima Terceira deste Contrato, conforme valor abaixo:

I. VALOR: R\$ (.....), nos termos do art. 56, § 2.º da Lei Federal n.º 8.666/ 93;

II. MODALIDADE:

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária; ou

b) Fiança bancária: a licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

i. BENEFICIÁRIO:

ii. OBJETO: Garantia contratual referente a

iii. VALOR: R\$.....

iv. PRAZO DE VALIDADE.....

vi. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.); ou

c) Seguro-garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante reserva-se no direito de, a qualquer tempo, exigir a substituição da garantia, nos casos de falência ou recuperação judicial do prestador ou de alienação de bens que possa comprometer a sua solvência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a garantia venha a ser prestada ou substituída por caução em títulos, fica o Contratante autorizado, expressa e irrevogavelmente, a vender os títulos caucionados, creditando o respectivo montante a seu favor, no caso de descumprimento do presente Contrato pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A caução em dinheiro ou título da dívida pública, durante a vigência deste Contrato, poderá ser substituída por carta de fiança de instituição bancária, com validade durante todo o período de execução do serviço, compreendidas eventuais prorrogações ou atrasos, perdurando até a data de assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas na presente Cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO – Na garantia para a execução do Contrato deverá estar expresso seu prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

PARÁGRAFO SEXTO - A liberação da garantia será feita após a conclusão de todos os serviços e em 90 (noventa) dias após o recebimento do Termo de Recebimento Definitivo e, quando tiver sido constituída em dinheiro, o seu valor original será corrigido pela variação do IGPM, entre a data da sua devolução e a data do depósito.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 54 (cinquenta e quatro) parcelas mensais, correspondentes aos serviços efetivamente realizados e cronograma de entregas dos relatórios mensais, após aprovação dos mesmos, devidamente atestadas pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento pelos serviços deste item será feito com base no correspondente Relatório Mensal de Atividades (RMA), emitido em 02 (duas) vias, o qual será elaborado e apresentado pela contratada para análise e aprovação do CONTRATANTE. Cada RMA deverá:

- a) Ser apresentado até o dia 15 do mês seguinte ao período relatado;
- b) Descrever, em síntese, as atividades desenvolvidas no mês a que se referir, contendo como anexo os pareceres, estudos, relatórios técnicos etc. elaborados no período. Caberá ao CONTRATANTE realizar a análise do RMA recebido, para o que terá um prazo de 07 (sete) dias úteis para aprovação, prazo esse que será interrompido pelo período que demandar a contratada para suprir ou corrigir eventual deficiência detectada no RMA e comunicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A não apresentação do relatório mensal resultará no cancelamento da medição respectiva, que a considerará "medição zero", sendo os serviços medidos transferidos para a medição do mês seguinte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O serviço executado e cada parcela do mesmo será acompanhado por técnicos da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento dos trabalhos, e estará sujeito à aceitação plena da Contratante, que, se for o caso, o rejeitará ou o aceitará definitivamente mediante emissão do atestado.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços serão medidos mensalmente, considerando a Proposta de Preços unitários, aprovada e integrante do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As medições deverão ser obrigatoriamente acompanhadas dos relatórios mensais previstos para os respectivos períodos de execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais até o 30º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Somente serão pagos os

serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação mencionada nas alíneas acima.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, devendo a Contratada entregar os seguintes documentos, cujas cópias serão tiradas e anexadas ao processo pela Contratante:

- a) Nota fiscal /fatura emitida com base no certificado de medições;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições federais, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.
- c) Provas de regularidade com as fazendas Estadual e Municipal;
- d) Cópia autenticada da prova de regularidade com o FGTS.
- e) Certidão Negativa der Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO OITAVO - Para que haja o pagamento até o 30º dia após a aprovação dos relatórios, a Nota Fiscal/Fatura e demais documentos deverão ser entregues até o 10º dia depois da autorização.

PARÁGRAFO NONO - A Nota Fiscal/Fatura que apresentar erro na sua emissão será devolvida à CONTRATADA para fins de correção ou substituição, implicando em prorrogação automática do seu vencimento, até a completa regularização, sem ônus adicionais para a SEUMA.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATANTE, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à SEFIN dos valores efetivamente retidos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Em havendo enfraquecimento do ritmo dos trabalhos ou a sua paralisação total, ainda que imprevistos, a CONTRATANTE adotará providências para diminuir ou suprimir a remuneração da Contratada, de acordo com a mão-de-obra mínima necessária, para que haja justa remuneração dos serviços, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, durante o prazo de execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Nos casos de serviços acrescidos ou realizados antecipadamente por prévia autorização do Contratante ou por ele determinados, os pagamentos respectivos serão feitos de acordo com o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pagamentos feitos além do prazo estabelecido no PARÁGRAFO PRIMEIRO:

- a) sofrerão atualização, tendo como base a variação do IGPM *pro rata tempore* entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento;
- b) terão a incidência de juros de mora de 12% ao ano, *pro rata tempore*, entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O atraso na apresentação da documentação referida nesta cláusula implicará no pagamento não corrigido monetariamente, a partir da data fixada no parágrafo primeiro também desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O pagamento será contra apresentação e aprovação dos relatórios mensais, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo gestor do contrato, cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhado da Nota de Empenho e das Provas de Regularidades com as Fazendas Federal, A QUAL ABRANGE, INCLUSIVE, AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 8.212/1991, CONFORME PORTARIA MF Nº 358 DE 5 DE SETEMBRO DE 2014, Estadual e Municipal, da Prova de Regularidade com o FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA SETIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data de apresentação da proposta, pela variação do ÍNDICE DE CONSULTORIA, Coluna 39 constante da revista “CONJUNTURA ECONOMICA” editada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No cálculo dos reajustes se utilizara a seguinte formula:

$$R = \text{FATOR} * V$$

R = VALOR DO REAJUSTE PROCURADO

V = VALOR CONTRATUAL DOS SERVIÇOS A SEREM REAJUSTADOS

$$\text{FATOR} = (I - I_0) / I_0$$

I = ÍNDICE VIGENTE NA DATA DE REAJUSTE DA PROPOSTA

I₀ = ÍNDICE DO MÊS SUBSEQUENTE À DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os reajustamentos acompanharão o desempenho no índice setorial. Quando o índice obtiver um desempenho crescente será passível de acréscimo, quando obtiver um desempenho decrescente, será passível de decréscimo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá protocolar a solicitação de reajuste após aniversário da proposta, no prazo limite máximo de 30 (trinta) dias posterior à divulgação do índice de reajustamento.

PARÁGRAFO QUARTO - A concessão de reajustamento estará condicionada à solicitação formal do contratado, restando sem direito à atualização pelo novo índice no período descoberto pela solicitação.

PARÁGRAFO QUINTO - Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Haverá a revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra a majoração legal de preços, devendo a Contratada se

manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do Contrato, cabendo à Contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso esta seja extinta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento de valores correspondentes a reajustes será feito através de faturas emitidas em separado dos serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E /OU SUPRESSÕES

À Contratante cabe o direito de promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, até o limite permitido por lei, mantidas todas as demais condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante reserva-se no direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações nos serviços objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso as alterações e /ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de inclusão de itens novos, obedecerão a seguinte ordem de consulta para a definição do preço:

- a) Tabela de referência com a data base da utilizada pelo contratante na licitação;
- b) Tabela de referência atualizada, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no edital;
- c) Coleta de preços de mercado, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no edital;

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer dos casos abordados no item acima, será aplicado desconto, da seguinte forma:

- a) Inexistindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio global da proposta em relação ao orçamento de referência;
- b) Existindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio dos itens correlatos da proposta em relação aos preços de referência desses itens

PARÁGRAFO QUINTO - Caso as alterações e/ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93, salvo o caso de supressão, quando houver acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA NONA – DA PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

Será emitida Ordem de Serviço para mobilização da equipe pela SEUMA, que deverá disponibilizar os serviços em até 20 dias após o recebimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da Contratada:

- I. Executar os serviços pelo preço global estipulado no Contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com o Termo de Referência e observadas todas as normas do edital e do contrato.
- II. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- III. Responder durante o prazo de 90 dias após a execução dos serviços, pelas faltas ou reparos, desde que a fiscalização da Contratante comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.
- IV. A subcontratação, total ou parcial, só será permitida mediante prévia autorização do titular da Contratante;
- V. Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a SEUMA solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;
- VI. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudique o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- VII. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- VIII. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- IX. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem o consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- X. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere à CONTRATANTE;

- XI. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação do serviço;
- XII. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XIII. Fornecer toda e qualquer documentação produzida durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações da contratante:

- I. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- II. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sua impossibilidade.
- III. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- IV. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- V. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

- I. Multas, estipuladas na forma a seguir:
 - a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
 - b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
 - c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
 - d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
 - e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade,

especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

- II. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

- I. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- II. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do titular do órgão ou entidade licitadora.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão administrativa nos termos do artigo 77 da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO QUARTA - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante especialmente designado para tal fim. Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ou refazê-los sem ônus para a Contratante, devendo esta proceder à nova fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratante deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – APOIO LOGÍSTICO

A Proponente deverá disponibilizar recursos logísticos suficientes para o perfeito andamento dos trabalhos conforme abaixo indicado seguindo os quantitativos apresentados na forma da planilha de preços do edital:

- I. Automóvel, incluindo combustível;
- II. Equipamento de Topografia;
- III. Escritório de Apoio em Sobral;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RELATÓRIOS

A empresa consultora deverá apresentar ao longo da duração do Programa três tipos de relatórios, a saber:

- I. Relatório Mensal de Andamento das Obras, em 02 (duas) vias, cujo tema versará, basicamente, sobre as avaliações técnica da construtora e do andamento da obra abordada, que devem conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) A qualidade dos serviços executados no período;
 - b) O desempenho quanto a equipamentos e cronograma físico-financeiro;
 - c) A eficácia da sinalização e das medidas de segurança de trânsito na fase de obras;
 - d) Relatórios fotográficos, contendo os serviços relevantes executados no período atividades da supervisora no período;
 - e) Informes de irregularidades ambientais e sociais inconformidades e/ou pendências ambientais existentes ou a serem resolvidas, com as possíveis soluções a serem adotadas;
 - f) Deverá ser anexado ao relatório o resumo dos resultados dos ensaios de controle de qualidade executados pelas CONSTRUTORAS; e,
 - g) Informações financeiras e administrativas sobre o andamento da obra supervisionada
- II. Relatório Final das Obras, em 02 (duas) vias, com a consolidação dos relatórios de andamento das obras, inclusive indicando as alterações do projeto ocorridas, seus motivos e recomendações para os serviços de conservação.
- III. Relatórios Técnicos Específicos cada vez que o CONTRATANTE determinar. A empresa consultora deverá elaborar relatórios técnicos específicos sobre o Programa.
- IV. Relatório de progresso e desempenho do programa para apresentação à CAF;
- V. Relatórios de Meio Termo: apresentar, após o desembolso de 50% dos recursos do empréstimo e dois meses antes da Missão de Meio Termo acordada com a CAF, um relatório que permita avaliar o progresso geral do Programa;

- VI. Outros Relatórios: Apresentação de qualquer outro relatório específico que a CAF solicitar durante a execução do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, a Contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município de Sobral, bem como no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratante não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços de que trata o presente Contrato, ficando por conta e risco da Contratada todas as despesas inerentes a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E, por assim terem justo e combinado o Contrato, ambas as partes firmam o presente termo, com duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor, que serão distribuídas entre Contratante e Contratada para os efeitos legais.

Sobral, dede2019.

CONTRATANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.